



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 064/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art. 78, § 2.º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I. as metas e riscos fiscais;
- II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III. a organização e estrutura do orçamento;
- IV. as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

101/2000;

II. Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;

III. Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

IV. Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da LC n.º 101/2000;

V. Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;

VI. Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;

VII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;

VIII. Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

IX. Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

X. Demonstrativo do montante da dívida.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo II que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2023.

Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo III, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC n.º 101/2000.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2023 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2022, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei n.º 3.869, de 27 de julho de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo IV, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º. A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 observará o atendimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;

IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo V desta Lei.

§ 3º. Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

§ 3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da Lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Art. 10. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º. A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, ser delegada à Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 13. A lei orçamentária conterà reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I. cobertura de créditos adicionais;
- II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso II do caput, será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41,42 e 43 de Lei nº 4.320/1964.

§ 3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2022 se:

- I. tiverem sido adequada e suficientemente contemplados;
 - a) as despesas para conservação do patrimônio público constantes do Anexo V desta Lei;
 - b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e
 - c) os projetos em andamento;
- II. os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e
- III. a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

§ 1º. Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2022, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º. No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2023, em cada evento, não exceda a 20 (vinte) vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado será realizada através da adequação às receitas do município.

Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 18. As metas fiscais para 2023, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º. As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

§ 1º. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá cronograma de arrecadação mensal da receita e de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.

§ 2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 21. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º. Ao final do exercício financeiro de 2023, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

Art. 23. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV
Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2023;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

§ 5º. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º. As solicitações de que trata o §5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2023, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quanto necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 1º de dezembro de 2023.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 30. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I

Das Subvenções Sociais

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: o disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei no 4.320, de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Subseção III Dos Auxílios

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único: no caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção IV Das Disposições Gerais

Art. 35. Sem prejuízo das disposições contidas nos art. 31, 32, 33 e 34 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições",



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

"42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congêneres;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2023 pelo conselho municipal respectivo;

V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

Art. 36. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 37. A destinação de recursos de que tratam os artigos 31, 32, 33 e 34 não será permitida nos casos em que Agente Político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 38. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 31, 32, 33 e 34, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 39. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da LC nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º. Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções Econômicas".

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, cujos empenhos deverão ser feitos, obrigatoriamente, na modalidade de aplicação "71 - Transferências a Consórcios Públicos" e no elemento de despesa "70 - Rateio de participação em Consórcio Público".

§ 1º. se a entrega de recursos aos consórcios públicos tiver a finalidade de contraprestação direta em bens ou serviços, os empenhos nos elementos de despesas correspondentes serão feitos na modalidade de aplicação "72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos".

§ 2º. As transferências de recursos a Consórcios Públicos que não seja decorrente de contrato de rateio e não represente contraprestação direta em bens ou serviços para o Município deverão ser empenhadas na modalidade de aplicação "70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais".

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se o seguinte preceito:

I - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

Seção VI

Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. No caso de concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas, esses ficam condicionados ao pagamento de juros e às seguintes exigências:

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 2º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2023, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 9º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, deverão ser incluídas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos;

III - as transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal à serviço do Município, e contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos que deverão, obrigatoriamente, ser registradas nas contas 3.1.5.0.11.99.10 - Transferências de Recursos para Cobertura de Despesas com Pessoal Contratado através de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 3.1.5.0.13.00.00.00 - Obrigações Patronais, conforme o caso;

IV - as despesas custeadas com recursos entregues pelo Município a Consórcios Públicos para aplicação em pessoal, na forma prescrita pela Portaria n.º 72, de 01 de fevereiro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

§ 1º. No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de oito meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 50. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2023, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 52. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 53. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º. Não se sujeita às regras do §1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 54. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal n.º 5.172, de 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar n.º 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 56. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2023 ou aos projetos de leis que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.510 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166, da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º. Também não serão admitidas às emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 57. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 58. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166, da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 59. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVAS:

Nobres Edis: Trazemos a essa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei N.º 063/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023, do Município de Vila Maria-RS, dando sequência ao ciclo de planejamento iniciado quando da elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e que se concluirá com a elaboração da Lei Orçamentária - LOA.

A Constituição Federal de 1988 determinou a elaboração anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, como instrumento de orientação da elaboração da proposta orçamentária. Assim, a LDO compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital, visando à orientação para a elaboração da lei orçamentária anual. A integração da LDO, do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA, com os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não são apenas valiosos instrumentos para a gestão dos atuais governantes, mas também poderosos veículos de informação sobre a origem de receitas e destinação de recursos públicos, a serem avaliados pelo Legislativo e pela sociedade em geral.

Podem ser verificadas, no presente projeto, as estratégias que deverão ser adotadas para a eliminação do desequilíbrio que porventura venha a ocorrer entre a receita e a despesa. Os critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, ao final de cada bimestre se ocorrer à frustração da arrecadação.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023 contempla, ainda, a definição de despesas irrelevantes, prioridade para obras em andamento e conservação do patrimônio, bem como a autorização para assumir custeio de competência de outros entes.

Para estabelecer a receita, para o exercício de 2023, foram tomadas por base as receitas arrecadadas em cada uma das fontes nos últimos três exercícios e também no exercício atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

A quantificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento que a administração poderá contar nos exercícios seguintes é importante para a definição dos recursos mínimos que a LDO deverá destinar para as despesas fiscais, montante da dívida, resultado primário e nominal, capacidade de investimentos e de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, além é claro, atender o princípio do equilíbrio orçamentário, pois as necessidades públicas superam em muito a capacidade financeira.

Concluído o orçamento da receita, o trabalho se concentrou na quantificação dos custos operacionais da máquina administrativa, tomando por base as despesas realizadas em cada grupo de natureza de despesa nos últimos dois exercícios e o atual, além da inflação, política salarial, criação e expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, dentre outras.

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para a apreciação e consideração dos NOBRES EDIS.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL (a / RCL x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB x 100)	% RDL (b / RCL x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB x 100)	% RCL (c / RCL x 100)
Receita Total	38.939.200,00	38.939.200,00	0,0065	116,2375	42.054.336,00	42.054.336,00	0,0069	116,2375	45.208.412,00	45.208.412,00	0,0073	116,2375
Receitas Primárias (I)	34.399.300,00	34.399.300,00	0,0058	102,6854	37.151.244,00	37.151.244,00	0,0061	102,6854	39.937.588,10	39.937.588,10	0,0064	102,6854
Despesa Total	38.939.200,00	38.939.200,00	0,0065	116,2375	42.054.336,00	42.054.336,00	0,0069	116,2375	45.208.412,00	45.208.412,00	0,0073	116,2375
Despesas Primárias (II)	33.040.772,00	33.040.772,00	0,0055	98,6301	35.758.434,00	35.758.434,00	0,0059	98,8357	38.539.567,00	38.539.567,00	0,0062	99,0909
Resultado Primário (I - II)	1.358.528,00	1.358.528,00	0,0002	4,0553	1.392.810,00	1.392.810,00	0,0002	3,8497	1.398.021,10	1.398.021,10	0,0002	3,5945
Resultado Nominal	3.795.928,00	3.795.928,00	0,0006	11,3312	4.099.602,00	4.099.602,00	0,0007	11,3312	4.407.072,50	4.407.072,50	0,0007	11,3312
Dívida Pública Consolidada	3.756.327,59	3.756.327,59	0,0006	11,2130	3.213.792,87	3.213.792,87	0,0005	8,8829	2.779.070,65	2.779.070,65	0,0004	7,1454
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	27.840.500,00	0,0056	110,0167	31.560.263,76	0,0054	116,5251	3.719.763,76	13,36
Receitas Primárias (I)	24.092.500,00	0,0048	95,2058	29.026.502,22	0,0050	107,1700	4.934.002,22	20,48
Despesa Total	27.840.500,00	0,0056	110,0167	28.608.890,08	0,0049	105,6282	768.390,08	2,76
Despesas Primárias (II)	23.756.638,00	0,0048	93,8786	27.015.743,60	0,0046	99,7460	3.259.105,60	13,72
Resultado Primário (I - II)	215.862,00	0,0000	0,8530	2.010.758,62	0,0003	7,4240	1.794.896,62	831,50
Resultado Nominal	2.445.018,00	0,0005	9,6619	2.972.280,92	0,0005	10,9741	527.262,92	21,56
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,0000	1.051.033,15	0,0002	3,8806	1.051.033,15	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2021), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28.874.320,75	31.560.263,76	9,30	30.340.300,00	(3,87)	38.939.200,00	28,34	42.054.336,00	8,00	45.208.412,00	7,50
Receitas Primárias (I)	24.719.524,66	29.026.502,22	17,42	26.821.100,00	(7,60)	34.399.300,00	28,25	37.151.244,00	8,00	39.937.588,10	7,50
Despesa Total	24.113.481,73	28.608.890,08	18,64	30.340.300,00	6,05	38.939.200,00	28,34	42.054.336,00	8,00	45.208.412,00	7,50
Despesas Primárias (II)	23.441.123,30	27.015.743,60	15,25	26.030.300,00	(3,65)	33.040.772,00	26,93	35.758.434,00	8,23	38.539.567,00	7,78
Resultado Primário (I - II)	1.278.401,36	2.010.758,62	57,29	790.800,00	(60,67)	1.358.528,00	71,79	1.392.810,00	2,52	1.398.021,10	0,37
Resultado Nominal	3.185.033,09	2.972.280,92	(6,68)	2.790.500,00	(6,12)	3.795.928,00	36,03	4.099.602,00	8,00	4.407.072,50	7,50
Dívida Pública Consolidada	751.035,75	1.051.033,15	39,94	4.191.744,26	298,82	3.756.327,59	(10,39)	3.213.792,87	(14,44)	2.779.070,65	(13,53)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	28.874.320,75	31.560.263,76	9,30	30.340.300,00	(3,87)	38.939.200,00	28,34	42.054.336,00	8,00	45.208.412,00	7,50
Receitas Primárias (I)	24.719.524,66	29.026.502,22	17,42	26.821.100,00	(7,60)	34.399.300,00	28,25	37.151.244,00	8,00	39.937.588,10	7,50
Despesa Total	24.113.481,73	28.608.890,08	18,64	30.340.300,00	6,05	38.939.200,00	28,34	42.054.336,00	8,00	45.208.412,00	7,50
Despesas Primárias (II)	23.441.123,30	27.015.743,60	15,25	26.030.300,00	(3,65)	33.040.772,00	26,93	35.758.434,00	8,23	38.539.567,00	7,78
Resultado Primário (I - II)	1.278.401,36	2.010.758,62	57,29	790.800,00	(60,67)	1.358.528,00	71,79	1.392.810,00	2,52	1.398.021,10	0,37
Resultado Nominal	3.185.033,09	2.972.280,92	(6,68)	2.790.500,00	(6,12)	3.795.928,00	36,03	4.099.602,00	8,00	4.407.072,50	7,50
Dívida Pública Consolidada	751.035,75	1.051.033,15	39,94	4.191.744,26	298,82	3.756.327,59	(10,39)	3.213.792,87	(14,44)	2.779.070,65	(13,53)
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020, 2021 e 2022), bem como para os dois seguintes (2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2020, 2021 e 2022 foram extraídos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	36.933.590,51	100,00	34.093.719,65	100,00	34.926.095,42	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.933.590,51	100,00	34.093.719,65	100,00	34.926.095,42	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO	(5.643.700,16)	100,00	(3.070.093,39)	100,00	(1.217,58)	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	(5.643.700,16)	100,00	(3.070.093,39)	100,00	(1.217,58)	100,00

O presente demonstrativo evidencia a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Importante destacar, no 1º quadro temos o Patrimônio Líquido apresentado de forma consolidada e no 2º quadro temos o Patrimônio Líquido do RPPS.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	51.750,17
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.116,40	215.470,70	123.635,51
Alienação de Bens Móveis	1.804,06	41.590,70	123.635,51
Alienação de Bens Imóveis	312,34	173.880,00	0,00
TOTAL	2.116,40	215.470,70	175.385,68

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	157.501,49	2.600,00	175.115,51
DESPESA DE CAPITAL	157.501,49	2.600,00	175.115,51
Investimentos	157.501,49	2.600,00	175.115,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO (III)	157.501,49	2.600,00	175.115,51

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g)=[(Ia-IIId)+IIIh]	2020 (h)=[(Ib-IIe)+IIIi]	2019 (i)=[(Ic-IIf)]
SALDO FINANCEIRO	57.755,78	213.140,87	270,17

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos pelo Município com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021).
Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023 - Unidade Gestora: RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	3.421.941,64	2.875.029,30	1.833.031,88
RECEITAS CORRENTES	3.421.941,64	2.875.029,30	1.833.031,88
Receitas de Contribuições dos Segurados	554.068,00	715.081,44	761.934,80
Pessoal Civil	554.068,00	715.081,44	761.934,80
Receita Patrimonial	2.637.107,68	1.926.111,44	836.478,16
Outras Receitas Correntes	230.765,96	233.836,42	234.618,92
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	1.223.394,85	1.492.211,96	1.402.324,79
RECEITAS CORRENTES	1.223.394,85	1.492.211,96	1.402.324,79
Receita de Contribuições	563.550,44	761.405,23	850.147,74
Patronal	563.550,44	761.405,23	850.147,74
Pessoal Civil	563.550,44	761.405,23	850.147,74
Cobertura de Déficit Atuarial	659.844,41	730.806,73	552.177,05
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	4.645.336,49	4.367.241,26	3.235.356,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
DESPESA PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)	1.400.617,18	1.720.227,33	2.025.841,74
ADMINISTRAÇÃO	34.823,65	102.817,11	307.857,26
Despesas Correntes	34.823,65	102.817,11	307.857,26
PREVIDENCIA	1.365.793,53	1.617.410,22	1.717.984,48
Benefícios - Civil	1.365.793,53	1.617.410,22	1.717.984,48
Aposentadorias	1.174.832,45	1.414.524,57	1.513.316,51
Pensões	190.961,08	202.885,65	204.667,97
Outros Benefícios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (IV + V)	1.400.617,18	1.720.227,33	2.025.841,74
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	3.244.719,31	2.647.013,93	1.209.514,93

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	1.855.000,00	2.234.000,00	2.300.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
TOTAL APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciario	0,00	0,00	0,00
Recursos Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
BENS E DIREITOS DO RPPS	26.611.803,14	28.836.327,79	29.730.616,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.611.803,14	28.836.327,79	29.730.616,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2022	2.398.421,01	2.141.862,60	256.558,41	29.987.174,55
2023	2.153.105,75	2.117.490,52	35.615,23	30.022.789,78
2024	2.177.845,91	2.191.575,49	(13.729,58)	30.009.060,20
2025	2.058.017,08	2.109.869,52	(51.852,44)	29.957.207,76
2026	1.938.590,46	2.227.369,98	(288.779,52)	29.668.428,24
2027	1.812.057,54	2.264.926,29	(452.868,75)	29.215.559,49
2028	1.716.363,70	2.182.333,37	(465.969,67)	28.749.589,82

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023 - Unidade Gestora: RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2029	1.613.002,58	2.218.046,36	(605.043,78)	28.144.546,04
2030	1.505.126,25	2.288.835,13	(783.708,88)	27.360.837,16
2031	1.383.282,89	2.393.244,91	(1.009.962,02)	26.350.875,14
2032	1.311.650,92	2.315.553,26	(1.003.902,34)	25.346.972,80
2033	1.214.864,26	2.345.368,27	(1.130.504,01)	24.216.468,79
2034	1.130.590,25	2.328.496,23	(1.197.905,98)	23.018.562,81
2035	1.063.973,65	2.262.897,67	(1.198.924,02)	21.819.638,79
2036	1.007.064,61	2.188.181,17	(1.181.116,56)	20.638.522,23
2037	948.477,24	2.117.088,36	(1.168.611,12)	19.469.911,11
2038	880.850,38	2.095.086,54	(1.214.236,16)	18.255.674,95
2039	829.529,78	2.017.837,46	(1.188.307,68)	17.067.367,27
2040	758.226,85	2.014.588,94	(1.256.362,09)	15.811.005,18
2041	716.623,78	1.912.316,24	(1.195.692,46)	14.615.312,72
2042	668.717,38	1.843.369,13	(1.174.651,75)	13.440.660,97
2043	629.930,02	1.751.363,18	(1.121.433,16)	12.319.227,81
2044	587.644,09	1.678.664,73	(1.091.020,64)	11.228.207,17
2045	555.867,74	1.578.715,06	(1.022.847,32)	10.205.359,85
2046	514.854,18	1.517.432,49	(1.002.578,31)	9.202.781,54
2047	462.177,48	1.496.946,75	(1.034.769,27)	8.168.012,27
2048	425.179,07	1.442.048,94	(1.016.869,87)	7.151.142,40
2049	392.989,01	1.374.066,54	(981.077,53)	6.170.064,87
2050	364.805,69	1.303.418,15	(938.612,46)	5.231.452,41
2051	347.230,58	1.205.625,91	(858.395,33)	4.373.057,08
2052	328.517,25	1.119.746,55	(791.229,30)	3.581.827,78
2053	310.187,31	1.039.524,59	(729.337,28)	2.852.490,50
2054	295.636,09	955.460,50	(659.824,41)	2.192.666,09
2055	281.926,96	876.037,88	(594.110,92)	1.598.555,17
2056	46.296,08	801.639,29	(755.343,21)	843.211,96
2057	40.814,20	731.691,42	(690.877,22)	152.334,74
2058	35.859,96	666.345,52	(630.485,56)	(478.150,82)
2059	31.400,85	605.479,00	(574.078,15)	(1.052.228,97)
2060	27.404,40	548.952,93	(521.548,53)	(1.573.777,50)
2061	23.838,23	496.588,84	(472.750,61)	(2.046.528,11)
2062	20.671,13	448.191,62	(427.520,49)	(2.474.048,60)
2063	17.870,57	403.530,23	(385.659,66)	(2.859.708,26)
2064	15.404,05	362.416,47	(347.012,42)	(3.206.720,68)
2065	13.239,91	324.692,20	(311.452,29)	(3.518.172,97)
2066	11.347,66	290.151,70	(278.804,04)	(3.796.977,01)
2067	9.697,13	258.541,78	(248.844,65)	(4.045.821,66)
2068	8.260,07	229.653,77	(221.393,70)	(4.267.215,36)
2069	7.011,38	203.304,30	(196.292,92)	(4.463.508,28)
2070	5.929,58	179.318,47	(173.388,89)	(4.636.897,17)
2071	4.994,74	157.537,69	(152.542,95)	(4.789.440,12)
2072	4.187,91	137.804,99	(133.617,08)	(4.923.057,20)
2073	3.493,10	119.970,39	(116.477,29)	(5.039.534,49)
2074	2.897,19	103.907,04	(101.009,85)	(5.140.544,34)
2075	2.388,33	89.506,59	(87.118,26)	(5.227.662,60)
2076	1.955,82	76.659,02	(74.703,20)	(5.302.365,80)
2077	1.590,33	65.239,67	(63.649,34)	(5.366.015,14)

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023 - Unidade Gestora: RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2078	1.283,66	55.134,92	(53.851,26)	(5.419.866,40)
2079	1.028,28	46.247,75	(45.219,47)	(5.465.085,87)
2080	817,23	38.477,50	(37.660,27)	(5.502.746,14)
2081	644,05	31.725,35	(31.081,30)	(5.533.827,44)
2082	502,95	25.896,47	(25.393,52)	(5.559.220,96)
2083	388,92	20.904,56	(20.515,64)	(5.579.736,60)
2084	297,71	16.666,32	(16.368,61)	(5.596.105,21)
2085	225,52	13.093,39	(12.867,87)	(5.608.973,08)
2086	168,97	10.110,84	(9.941,87)	(5.618.914,95)
2087	125,11	7.659,90	(7.534,79)	(5.626.449,74)
2088	91,41	5.679,71	(5.588,30)	(5.632.038,04)
2089	65,82	4.109,44	(4.043,62)	(5.636.081,66)
2090	46,56	2.891,46	(2.844,90)	(5.638.926,56)
2091	32,14	1.966,04	(1.933,90)	(5.640.860,46)
2092	21,53	1.286,35	(1.264,82)	(5.642.125,28)
2093	13,93	810,66	(796,73)	(5.642.922,01)
2094	8,62	492,35	(483,73)	(5.643.405,74)
2095	5,01	285,74	(280,73)	(5.643.686,47)
2096	2,66	156,73	(154,07)	(5.643.840,54)
2097	0,00	0,00	0,00	(5.643.840,54)

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência.

Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Taxa de Juros de 4,92% a.a.

Crescimento Salarial de 1,64%% a.a. (Quadro Geral) / 2,26%% a.a. (Magistério)

Crescimento Real de Benefícios de 0,00%

Compensação Financeira calculada em conformidade com as informações disponibilizadas na base de dados.

Tábua de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos: IBGE 2020 - M / IBGE 2020 - F

Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS

Geração Futura ou Novos Entrados: Não considerada

Quantidade de segurados ativos: 141

Média da base de cálculo dos segurados ativos: R\$ 3.017,17

Idade média dos segurados ativos: 46,59 anos

Quantidade de aposentados: 43

Média do valor dos benefícios dos aposentados: R\$ 2.708,84

Idade média dos aposentados: 63,81 anos

Quantidade de pensionistas: 6

Média do valor dos benefícios dos pensioistas: R\$ 2.623,95

Idade média dos pensionistas: 58 anos

Fonte: Avaliação Atuarial 2022

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
RECEITA TRIBUTÁRIA	ANESTIA					Não há renuncia de Receita
RECEITA TRIBUTÁRIA	REMISSÃO					Não há Renuncia de Receita
RECEITA TRIBUTÁRIA	ISENÇÃO					Os valores de isenção já foram considerados e impactados quando da elaboração da estimativa da receita tributária.

TOTAL

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Assim, não se faz necessária a demonstração de outras medidas de compensação.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	6.149.300,00
Decorrente de Receitas Tributárias	1.117.300,00
Decorrente de Transferências Correntes	6.110.000,00
(-) Transfências ao Fundeb	(1.078.000,00)
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita m (I)	6.149.300,00
Redução Permanente da Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.149.300,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.656.028,00
Impacto de Novas DOCC	5.656.028,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	3.013.017,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	2.643.011,00
Margem Líquidas de Expansão de DOCC (III-IV)	493.272,00

A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2023 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2022-2023.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2023, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2022-2023 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

A Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento.

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.657.431,76	-
2021 (*)	2.075.800,04	25,24
2022 (**)	1.797.700,00	-13,40
2023	2.899.700,00	61,30
2024	3.131.676,00	8,00
2025	3.366.551,71	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023 a previsão de arrecadação das receitas tributárias foi acrescida em 61,3% quando comparada a previsão de arrecadação de 2022. Este valor teve como base a arrecadação realizada no exercício anterior e no vigente. Importante ressaltar que até o período de julho de 2022 já havia sido arrecadada mais de 87% da previsão para o ano todo de 2022, sendo este aumento significativo principalmente na arrecadação de IR, IPTU, ITBI e ISS. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	6.813.043,93	-
2021 (*)	9.107.904,74	33,68
2022 (**)	9.630.000,00	5,73
2023	12.750.000,00	32,40
2024	13.770.000,00	8,00
2025	14.802.750,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

As projeções do FPM para 2023 indicam um crescimento de 32,40% com base na previsão de 2022, acrescido da inflação e nos valores arrecadados no exercício anterior.

A provável arrecadação do FPM é R\$ 14.000.000,00, acrescido das cotas extras abaixo:

A Cota Extra de Julho R\$ 900.000,00

A Cota Extra de Dezembro R\$ 650.000,00.

Ainda, o valor é apresentado considerando o desconto do FUNDEB, que é de R\$ 2.800.000,00.

Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

RECEITAS DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	586.957,32	-
2021 (*)	656.788,03	11,90
2022 (**)	629.600,00	-4,14
2023	809.700,00	28,61
2024	874.476,00	8,00
2025	940.061,70	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023, foi previsto um reajuste de 28,61% nas receitas que o município arrecada com serviços, tendo em vista o valor arrecadado no exercício anterior e levando-se em consideração a inflação. A receita de serviços que recebeu um reajuste mais significativo foram os serviços de Captação e Distribuição de Água. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	2.319.623,68	-
2021 (*)	2.300.082,25	-0,84
2022 (**)	2.235.000,00	-2,83
2023	2.665.000,00	19,24
2024	2.878.200,00	8,00
2025	3.094.065,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023, as Receitas de Contribuições foram reajustadas em 19,24%, quando comparado com a previsão de 2022. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

RECEITAS PATRIMONIAIS - APLICAÇÕES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.942.789,25	-
2021 (*)	992.500,66	-48,91
2022 (**)	2.049.200,00	106,47
2023	2.881.500,00	40,62
2024	3.112.020,00	8,00
2025	3.345.422,29	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023, as Receitas Patrimoniais referente as aplicações financeiras foram acrescidas em aproximadamente 40%, tendo em vista as taxas de juros significativas que estão sendo pagas pelo mercado financeiro aos valores investidos. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - RECURSOS DO SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.201.649,30	-
2021 (*)	1.139.622,15	-5,16
2022 (**)	659.200,00	-42,16
2023	752.000,00	14,08
2024	812.160,00	8,00
2025	873.072,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos para saúde para o exercício 2023 foi feita com base nos valores repassados pela União no exercício de 2021 e também pelo valor arrecadado até o mês 07/2022. Algumas variações ocorrem devido à incentivos eventuais promovidos pelo governo em determinados programas. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	197.422,97	-
2021 (*)	76.387,34	-61,31
2022 (**)	119.500,00	56,44
2023	85.000,00	-28,87
2024	91.800,00	8,00
2025	98.685,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos da Assistência Social para o exercício 2023 foi feita com base nos valores repassados pela União no exercício de 2021 e também pelo valor arrecadado até o mês 07/2022. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RECURSOS PARA EDUCAÇÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	199.642,69	-
2021 (*)	229.542,53	14,98
2022 (**)	236.000,00	2,81
2023	274.000,00	16,10
2024	295.920,00	8,00
2025	318.114,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

Nas transferências para a educação, projetou-se receber em 2023, valores oriundos dos programas da União, PNAE, PNATE e Salário Educação, onde os valores previstos de arrecadação foram estimados com base nos valores arrecadados no exercício anterior e também na arrecadação até o mês 07/2022. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

COTA PARTE DO ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	7.058.307,28	-
2021 (*)	9.035.354,58	28,01
2022 (**)	7.920.000,00	-12,34
2023	9.600.000,00	21,21
2024	10.368.000,00	8,00
2025	11.145.600,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

O valor de Cota-Parte do ICMS para 2023 foi calculado com base nos valores arrecadados no exercício de 2021, acrescido da inflação e considerando o Índice provisório para repasse de ICMS para 2023. Os valores estão demonstrados pelo valor líquido, descontada a contribuição para o FUNDEB (20%). Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

COTA PARTE DO IPVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	797.433,58	-
2021 (*)	972.441,23	21,95
2022 (**)	960.000,00	-1,28
2023	1.200.000,00	25,00
2024	1.296.000,00	8,00
2025	1.393.200,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

A projeção dos recursos do IPVA para 2023 tem por base a execução orçamentária de 2021 e de acordo com as proporções de recebimento até o mês de julho de 2022 (considerando que os meses de maior repasse são janeiro, fevereiro, março e dezembro). Os valores demonstrados são pelo líquido, já com a dedução do FUNDEB. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

Memória e Metodologia de Cálculo das Fontes de Receita

TRANSF. DO ESTADO PARA A SAÚDE

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	578.115,85	-
2021 (*)	813.058,53	40,64
2022 (**)	530.000,00	-34,81
2023	515.000,00	-2,83
2024	556.200,00	8,00
2025	597.915,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos do FES para 2023 foi feita com base nos valores repassados pelo Estado no ano de 2021 e até o mês 07/2022. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	63.362,91	-
2021 (*)	96.948,53	53,01
2022 (**)	150.000,00	54,72
2023	200.000,00	33,33
2024	216.000,00	8,00
2025	232.200,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

A estimativa de recebimento de recursos do Estado para a educação (Transporte Escolar) para 2023 foi feita com base nos valores repassados pelo Estado no ano de 2021, bem como nos valores arrecadados até o mês 07/2022. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.790.555,05	-
2021 (*)	2.557.427,49	42,83
2022 (**)	2.400.000,00	-6,16
2023	3.250.000,00	35,42
2024	3.510.000,00	8,00
2025	3.773.250,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

O valor para 2023 foi reajustado em 35,42% pois o valor anterior está defasado quando comparado a arrecadação do exercício de 2021. Também considerou-se os efeitos da nova legislação sobre o Fundeb, a qual prevê um aumento gradual dos repasses da União, ocasionando aumento na receita. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	173.880,00	-
2021 (*)	354,24	-99,80
2022 (**)	122.000,00	34.339,93
2023	122.000,00	0,00
2024	131.760,00	8,00
2025	141.642,00	7,50

(*) Arrecadada (**) Projetada

Para 2023, as Receitas com Alienações de Bens foram mantidas na mesma previsão de 2022. Para o exercício de 2024 foi fixado o índice de 8% de reajuste e para 2025 o índice de 7,5%.

DÍVIDA ATIVA

A arrecadação de Dívida Ativa para 2023 foi estimado com base na receita realizada até julho de 2022 e nas ações de cobranças previstas pela administração.

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA - POSIÇÃO 31/07/2022

TOTAL DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 396.606,50
Em Cobrança Judicial.....	R\$ 155.647,39
Em Cobrança Administrativa	R\$ 240.959,11
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.447.877,46
Em Cobrança Judicial	R\$ 462.266,40
Em Cobrança Administrativa.....	R\$ 985.611,06

MEDIDAS DE COMBATE A EVASÃO DE RECEITAS

- Adoção a Nota Fiscal Eletrônica;
- Programa Bolão Vilamariense;
- Adoção ao Programa Nota Fiscal Gaúcha;
- Programa de Integração Tributária (PIT);
- REFIS, de acordo com a Lei 3151 de 17/09/2013 e posterior legislação relacionada.

Neste relatório estão descritas a Memória e a Metodologia de Cálculo das principais receitas do Município de Vila Maria, da Dívida Ativa, bem como o Quadro contendo as Medidas de Combate a Evasão de Receitas.

MUNICIPIO DE VILA MARIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	21.970.025,93	-
2021 (*)	26.075.241,28	18,69
2022 (**)	25.364.700,00	-2,72
2023	32.844.200,00	29,49
2024	35.471.736,00	8,00
2025	38.132.117,00	7,50

(*) Realizada (**) Fixada

CAMARA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	423.228,47	-
2021 (*)	507.807,06	19,98
2022 (**)	620.600,00	22,21
2023	850.000,00	36,96
2024	918.000,00	8,00
2025	986.850,00	7,50

(*) Realizada (**) Fixada

RPPS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2020 (*)	1.720.277,33	-
2021 (*)	2.025.841,74	17,76
2022 (**)	4.355.000,00	114,97
2023	5.245.000,00	20,44
2024	5.664.600,00	8,00
2025	6.089.445,00	7,50

(*) Realizada (**) Fixada

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Financiamentos FINISA e BRDE	751.035,75	1.051.033,15	4.191.744,26	3.756.327,59	3.213.792,87	2.779.070,65

O Município de Vila Maria possui três Financiamento do Finisa obtidos através da Caixa Econômica Federal e um Financiamento obtido através do BRDE.

O 1º Financiamento Finisa foi contratado em 2019, com o objetivo de construir a Casa Mortuária, no valor de R\$ 320.000,00, devendo ser pago em 36 parcelas, tendo 6 meses de carência e findando em 2022.

O 2º Financiamento Finisa foi contratado em 2020, com o objetivo de remodelar o Centro de Eventos do Município e Construir a Passarela Metálica sob o Arroio Porongo, no valor de R\$ 575.000,00, devendo ser pago em 48 parcelas, tendo 6 meses de carência e findando em 2024.

O 3º Financiamento Finisa foi contratado em 2022, com o objetivo de efetuar melhorias na Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 3.500.000,00, devendo ser pago em 108 meses e tendo 12 meses de carência, findando em 2032.

O Financiamento do BRDE foi contratado em 2021, com o objetivo de melhorar a Iluminação Pública, no valor de R\$ 550.000,00, devendo ser pago em 144 parcelas, tendo 17 meses de carência e com previsão de quitação em 2035.

O relatório acima demonstra a situação anual das Dívidas do Município até o período de 2025.

ANEXO II

Prefeitura Municipal Vila Maria
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Meta Fiscal - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	25.640.181,01	29.402.643,51	28.737.800,00	37.144.700,00	40.116.276,00	43.124.997,50
(-) Aplicações Financeiras em Geral	1.937.551,06	985.203,63	2.038.700,00	2.867.400,00	3.096.792,00	3.329.051,40
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receita Primária Corrente (I)	23.702.629,95	28.417.439,88	26.699.100,00	34.277.300,00	37.019.484,00	39.795.946,10
Receita de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.741.927,78	755.295,46	252.500,00	194.500,00	210.060,00	225.814,50
(-) Operações de Crédito	571.916,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	139.405,45	112.613,34	130.500,00	72.500,00	78.300,00	84.172,50
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	13.711,00	33.619,78	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.016.894,71	609.062,34	122.000,00	122.000,00	131.760,00	141.642,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (III = I + II)	24.719.524,66	29.026.502,22	26.821.100,00	34.399.300,00	37.151.244,00	39.937.588,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Pagamento	Pagamento	Pgto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentária	20.758.757,39	23.712.811,56	25.060.300,00	30.649.824,00	33.187.409,00	35.727.217,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	44.630,33	57.227,31	39.000,00	430.000,00	390.000,00	320.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	20.714.127,06	23.655.584,25	25.021.300,00	30.219.824,00	32.797.409,00	35.407.217,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.906.226,42	3.645.557,99	1.295.000,00	3.301.872,00	3.480.423,00	3.690.703,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	38.349,31	35.396,04	35.000,00	45.507,00	49.148,00	52.834,00
(-) Aquisiç. de Títulos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	140.880,87	250.002,60	251.000,00	435.417,00	470.250,00	505.519,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	2.726.996,24	3.360.159,35	1.009.000,00	2.820.948,00	2.961.025,00	3.132.350,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V)	23.441.123,30	27.015.743,60	26.030.300,00	33.040.772,00	35.758.434,00	38.539.567,00
RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)	1.278.401,36	2.010.758,62	790.800,00	1.358.528,00	1.392.810,00	1.398.021,10

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	1.951.262,06	1.018.749,61	2.038.700,00	2.867.400,00	3.096.792,00	3.329.051,40

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)						

Prefeitura Municipal Vila Maria

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal - Resultado Primário e Nominal

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	44.630,33	57.227,31	39.000,00	430.000,00	390.000,00	320.000,00
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)	3.185.033,09	2.972.280,92	2.790.500,00	3.795.928,00	4.099.602,00	4.407.072,50

O Demonstrativo de Resultado Primário objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE VILA MARIA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	100.000,00		100.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Avais e Garantias Concedidas		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Assunção de Passivos		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Assistências Diversas		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
Outros Passivos Contingentes		Abertura de crédito suplementar utilizando os recursos da reserva de contingência.	
SUBTOTAL	100.000,00		100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS FISCAIS	900.000,00		900.000,00
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADÇÃO	80.000,00		80.000,00
Desconto para Pgto a vista do IPTU	30.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	30.000,00
Frustração da Cobrança da Dívida Ativa	10.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	10.000,00
Anistia de pequenos valores por ultrapassar o custo cobrança	10.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	10.000,00
Refinanciamento de Dívida Ativa - REFIS	15.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	15.000,00
Restituição de Tributos a Maior	15.000,00	(LRF, art. 14, § 1º. Não é necessário a compensação porque a receita foi prevista com a isenção.	15.000,00
DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES	805.000,00		805.000,00
Despesas Orçadas a Menor	470.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	470.000,00
Ocorrência de Fatos não previstos Execução de Obras/Serviços	335.000,00	Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	335.000,00
Outros Riscos Fiscais		Abertura de crédito adicional com recursos da Reserva de Contingência, e anulação de dotações da despesa.	
SUBTOTAL	900.000,00		900.000,00
TOTAL	1.000.000,00		1.000.000,00

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

ANEXO IV

DESPESA COM PESSOAL	ESTIMATIVA DE GASTOS		
	2023	2024	2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.766.559,00	17.987.885,00	19.426.980,00
Pessoal Ativo	13.953.277,00	14.949.540,00	16.160.759,00
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.447.791,00	12.243.615,00	13.251.890,00
Obrigações Patronais	2.505.486,00	2.705.925,00	2.908.869,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.798.330,00	3.022.197,00	3.248.862,00
Aposentadorias, Reservas e Reforma	2.437.010,00	2.631.971,00	2.829.369,00
Pensões	361.320,00	390.226,00	419.493,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. de contratos de terceir(§ 1º do art. 18da LRF)	14.952,00	16.148,00	17.359,00
TOTAL DA DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.832.785,00	3.059.408,00	3.288.864,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	33.155,00	35.807,00	38.493,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período anterior ao da apuração	1.300,00	1.404,00	1.509,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.798.330,00	3.022.197,00	3.248.862,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	13.933.774,00	14.928.477,00	16.138.116,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.499.700,00	36.179.676,00	38.893.152,50
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art.166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art.166-A, § 16, da CF)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	33.499.700,00	36.179.676,00	38.893.152,50
% DE GASTOS SOBRE A RCL	41,59%	41,26%	41,49%
Limite Máximo Legal - 54% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	18.089.838,00	19.537.025,04	21.002.302,35
Limite Prudencial - 51,3% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	17.185.346,10	18.560.173,79	19.952.187,23
Limite de Alerta - 48,6% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	16.280.854,20	17.583.322,54	18.902.072,12

DESPESA COM PESSOAL	ESTIMATIVA DE GASTOS		
	2023	2024	2025
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	485.610,00	524.459,00	563.795,00
Pessoal Ativo	485.610,00	524.459,00	563.795,00
Vencimentos e Vantagens e Outras Despesas Variáveis	402.810,00	435.035,00	467.664,00
Obrigações Patronais	82.800,00	89.424,00	96.131,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reforma	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decor. de contratos de terceir(§ 1º do art. 18da LRF)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	485.610,00	524.459,00	563.795,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.499.700,00	36.179.676,00	38.893.152,50
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art.166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art.166-A, § 16, da CF)		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	33.499.700,00	36.179.676,00	38.893.152,50
% DE GASTOS SOBRE A RCL	1,45%	1,45%	1,45%
Limite Máximo Legal - 6% da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.009.982,00	2.170.780,56	2.333.589,15
Limite Prudencial - 5,7% da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.909.482,90	2.062.241,53	2.216.909,69
Limite de Alerta - 5,4% da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.808.983,80	1.953.702,50	2.100.230,24

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	2023	2024	2025
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1601 Pagamento de Precatórios e Demais Sentenças Judiciais	3.000,00	3.240,00	3.483,00
	1701 Amortização de Dívidas	850.000,00	918.000,00	986.850,00
	1801 Contribuição ao Pasep	400.500,00	432.540,00	464.981,29
	1901 Reserva de Contingência	1.000.000,00	1.080.000,00	1.161.000,00
	2001 Restituições de Convênios e Despesas Imprevistas	8.000,00	8.640,00	9.288,00
	3401 Reserva de Contingência do RPPS	2.000.000,00	2.160.000,00	2.322.000,00
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO	101 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores	808.000,00	872.640,00	938.088,00
	201 Divulgação das Atividades da Camara Municipal	42.000,00	45.360,00	48.762,00
0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	301 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	600.000,00	648.000,00	696.600,00
	401 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	1.400.000,00	1.512.000,00	1.625.400,00
	501 Capacitação de Servidores	11.000,00	11.880,00	12.771,00
	601 Divulgação Oficial	180.000,00	194.400,00	208.980,00
	701 Manutenção dos Sistemas Informatizados	270.000,00	291.600,00	313.470,00
	801 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação	2.264.000,00	2.445.120,00	2.628.504,00
	1501 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	1.200.000,00	1.296.000,00	1.393.200,00
	2101 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	500.000,00	540.000,00	580.500,00
	2201 Realização de Concursos Públicos para Ingresso de Funcionários	10.000,00	10.800,00	11.610,00
	2301 Defesa Civil	9.000,00	9.720,00	10.449,00
	2401 Manutenção das Atividades do Controle Interno	130.000,00	140.400,00	150.930,00
	5501 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo	230.000,00	248.400,00	267.030,00
	10301 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública	50.000,00	54.000,00	58.050,00
	10401 Serviços de Consultoria e Assessoria em geral	200.000,00	216.000,00	232.200,00
11201 Implantação de Orçamento Participativo	5.000,00	5.400,00	5.805,00	
0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	901 Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Santuários Turísticos	90.000,00	97.200,00	104.490,00
	1001 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	408.100,00	440.748,00	473.804,10
	1101 Manutenção dos Sistemas de Comunicação	30.000,00	32.400,00	34.830,00
	1201 Manutenção, Reforma e Ampliação Iluminação Pública	220.000,00	237.600,00	255.420,00
	1301 Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal	50.000,00	54.000,00	58.050,00
	1401 Manutenção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento Urbano	400.000,00	432.000,00	464.400,00
	3001 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta do Lixo	1.000.000,00	1.080.000,00	1.161.000,00
	5901 Implantação da Cidade Digital	5.000,00	5.400,00	5.805,00
	11301 Pavimentação de Vias Urbanas	400.000,00	432.000,00	464.400,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	2023	2024	2025
0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO	2601 Adquirir Veículos para Secretaria da Educação	80.000,00	86.400,00	92.880,00
	2701 Adquirir Veículos para Secretaria da Saúde	80.000,00	86.400,00	92.880,00
0005 PROMOÇÃO DO TURISMO	2801 Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos	100.000,00	108.000,00	116.100,00
	2901 Pavimentação de Estradas Municipais	50.000,00	54.000,00	58.050,00
	12301 Construção e Manutenção do Centro de Eventos Municipal	5.000,00	5.400,00	5.805,00
0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA	3801 Programa de Incentivo a Geração de Empregos e Renda	10.000,00	10.800,00	11.610,00
	3901 Apoiar a Instalação de novas Empresas no Município	90.000,00	97.200,00	104.490,00
0007 SEGURANÇA PUBLICA	3101 Monitorar a Cidade	50.000,00	54.000,00	58.050,00
	3201 Manutenção da Jari	2.000,00	2.160,00	2.322,00
	3501 Manutenção do CONSEPRO	40.000,00	43.200,00	46.440,00
0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	3601 Promoção e Participação em Feiras e Exposições	30.000,00	32.400,00	34.830,00
	3701 Incentivo ao Comércio Local	40.000,00	43.200,00	46.440,00
	5101 Manutenção do Programa Bolão Vilamariense e Nota Fiscal Gaúcha	30.000,00	32.400,00	34.830,00
0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	4001 Incentivo a Agroindústrias	12.000,00	12.960,00	13.932,00
	4101 Incentivos à Produção Animal	250.000,00	270.000,00	290.250,00
	4401 Irrigação nas Propriedades do Interior	4.000,00	4.320,00	4.644,00
	4501 Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola Para Incentivo Agropecuário	600.000,00	648.000,00	696.600,00
	4601 Abastecimento de Água	350.000,00	378.000,00	406.350,00
	4901 Manutenção da Rede de Telefonia e Internet para o meio Rural	4.000,00	4.320,00	4.644,00
	5001 Apoio ao Produtor Rural	70.000,00	75.600,00	81.270,00
0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	4201 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	19.000,00	20.520,00	22.059,00
	4301 Canalização de Esgoto Cloacal, Fluvial e Canalização de Arroios	4.000,00	4.320,00	4.644,00
	4701 Preservação do Meio Ambiente, dos Rios e Nascentes	14.000,00	15.120,00	16.254,00
	9201 Implantação do Plano de Saneamento Ambiental	10.000,00	10.800,00	11.610,00
0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	5201 Eletrificação Rural	1.000,00	1.080,00	1.161,00
	5301 Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Municipais	419.800,00	453.384,00	487.387,80
	5401 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas Viárias e Equipamentos	1.122.000,00	1.211.760,00	1.302.642,00
	6001 Construção do Galpão do Parque de Máquinas	15.000,00	16.200,00	17.415,00
0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA	5701 Construção e Reforma de Habitações Populares	600.000,00	648.000,00	696.600,00
	6101 Assistência à Pessoas Carentes e Benefícios Eventuais	400.000,00	432.000,00	464.400,00
	6201 Construção do Centro de Referência de Assistência Social	5.000,00	5.400,00	5.805,00
	6301 Atendimento aos Idosos e Grupos de Terceira Idade	63.000,00	68.040,00	73.143,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	2023	2024	2025
	6401 Auxílio e Subvenções a Entidades	30.000,00	32.400,00	34.830,00
	6501 Manutenção do Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente	160.000,00	172.800,00	185.760,00
	6601 Atendimento à Criança e ao Adolescente por meio do Fundo Municipal da Criança e	4.000,00	4.320,00	4.644,00
	9601 Manutenção das Atividades da Assistência Social	346.000,00	373.680,00	401.706,00
	10501 Manutenção de Programas Assistenciais	95.500,00	103.140,00	110.875,50
	12101 Fornecimento de Serviços, Medicamentos e Demais Auxílios por Ordem Judicial	50.000,00	54.000,00	58.050,00
0013 EDUCAÇÃO BASICA	6901 Manutenção do Ensino Fundamental	3.015.000,00	3.256.200,00	3.500.415,00
	7101 Qualificação dos Professores e Demais Profissionais da Educação	15.000,00	16.200,00	17.415,00
	7301 Manutenção e Reforma do Prédio do Auditório da Escola Sementinha do Saber -	20.000,00	21.600,00	23.220,00
	10601 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	2.000,00	2.160,00	2.322,00
	11401 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola	1.110.000,00	1.198.800,00	1.288.710,00
	11501 Manutenção do Ensino Infantil - Creche	1.470.000,00	1.587.600,00	1.706.670,00
	11601 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	431.000,00	465.480,00	500.391,00
	11701 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	57.000,00	61.560,00	66.177,00
	11801 Manutenção da Merenda - Ensino Fundamental	101.000,00	109.080,00	117.261,00
	11901 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-Escola	50.000,00	54.000,00	58.050,00
	12001 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche	52.000,00	56.160,00	60.372,00
0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	7401 Apoio ao Ensino Superior	900.000,00	972.000,00	1.044.900,00
	7501 Apoio ao Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.080,00	1.161,00
0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO	7601 Manutenção do Ginásio Municipal e da Quadra Poliesportiva	40.000,00	43.200,00	46.440,00
	7701 Construção de Pista Atlética no Módulo Esportivo	2.000,00	2.160,00	2.322,00
	7801 Apoio ao Esporte Amador	180.000,00	194.400,00	208.980,00
	9301 Manutenção do Parque Municipal	60.000,00	64.800,00	69.660,00
	9401 Modernização de Quadras Poliesportivas em Comunidades do Interior	2.000,00	2.160,00	2.322,00
	11001 Manutenção de Academias Esportivas	5.000,00	5.400,00	5.805,00
0016 APOIO A CULTURA	7901 Incentivo as Ações Culturais	200.000,00	216.000,00	232.200,00
	8001 Promoção de Eventos de Expressão Cultural	40.000,00	43.200,00	46.440,00
	8101 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	30.000,00	32.400,00	34.830,00
0017 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	8201 Atenção Básica na Saúde	2.627.300,00	2.837.484,00	3.050.295,31
	8301 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área	1.300.000,00	1.404.000,00	1.509.300,00
	8501 Manutenção do PADU e das Unidades Básicas de Saúde	20.000,00	21.600,00	23.220,00
	8701 Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	147.000,00	158.760,00	170.667,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas

Programa	Iniciativa	2023	2024	2025
	8801 Realizar Campanhas de Conscientização	23.000,00	24.840,00	26.703,00
	8901 Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas	900.000,00	972.000,00	1.044.900,00
	10901 Manutenção dos Procedimentos Desenvolvidos no PADU	2.845.000,00	3.072.600,00	3.303.045,00
	12201 Implantação de Academias Esportivas/De Saúde	20.000,00	21.600,00	23.220,00
0020 PREVIDENCIA SOCIAL	3301 Previdência dos Servidores Municipais e Manutenção Administrativa do RPPS	3.245.000,00	3.504.600,00	3.767.445,00
Total		38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

ANEXO V

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Relatório de Projetos em Execução e a Executar e Despesas com Conservação do Patrimônio Público

Identificação dos Projetos	Início da Execução	Valor do Projeto	Execução (%)			Recursos Priorizados para 2023		
			Até Exercício Anterior	Previsto p/ Exercício	A Executar em 2023	Projetos em Execução	Conservação do Patrimônio	Novos Projetos
Pavimenta RS	01/2023	250.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00	0,00
Alargamento de Pontes	01/2023	300.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00	0,00
Revitalização Módulo Esportivo Parte II	01/2023	170.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00	0,00
Construção da Quadra Esportiva Módulo Esportivo	01/2023	500.000,00	0,00%	0,00%	100,00%	0,00	0,00	0,00
Pavimentação de Vias Urbanas - Finisa	11/2022	3.952.504,01	0,00%	20,00%	80,00%	0,00	0,00	0,00
Pavimentação e Qualificação de Rota Turística	05/2022	7.641.118,62	0,00%	20,00%	80,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAIS		12.813.622,63				0,00	0,00	0,00

Fonte: Setor de Engenharia.

Obs.: As obras acima possuem valor estimado, porcentagem de execução e período de início de execução estimadas tendo em vista que a maioria ainda nem foram licitadas, mas podem sofrer glosas ou adições de valores em função de serviços complementares, bem como poderão ser feitos aditivos de prazo, prorrogando assim a sua execução.

ANEXOS DIVERSOS

Contas	2020 (E)	2021 (E)	2022 (O)	2023 (O)	2024 (O)	2025 (O)	
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	22.109.832,86	25.127.936,35	26.590.300,00	32.637.328,00	35.333.913,00	38.034.709,00
31717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	10.495,08	10.495,20	12.000,00	15.602,00	16.852,00	18.121,00
31900100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.414.524,57	1.513.316,51	1.829.000,00	2.437.010,00	2.631.971,00	2.829.369,00
31900300000000	PENSOES	202.885,65	204.667,97	300.000,00	361.320,00	390.226,00	419.493,00
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.141.939,24	1.261.127,79	1.339.000,00	1.740.968,00	1.880.245,00	2.021.263,00
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.935.901,02	7.767.146,27	8.572.000,00	9.868.447,00	10.537.923,00	11.418.268,00
31901300000000	OBRIGACOES PATRONAIS	377.402,99	377.387,04	469.000,00	600.782,00	648.845,00	697.508,00
31901600000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.214,02	164.140,35	147.000,00	191.129,00	206.419,00	221.900,00
31903400000000		88.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	29.417,30	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
31909200000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
31909400000000	INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	25.500,00	33.155,00	35.807,00	38.493,00
31911300000000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.394.668,02	1.402.324,79	1.530.000,00	1.987.504,00	2.146.504,00	2.307.492,00
32902100000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	44.630,33	57.227,31	39.000,00	430.000,00	390.000,00	320.000,00
33200100000000	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	82.554,64	279.977,16	0,00	0,00	0,00	0,00
33209300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	97,52	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
33304100000000	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	2.000,00	2.600,00	2.808,00	3.019,00
33309300000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
33504100000000	CONTRIBUICOES	14.387,00	36.651,82	77.000,00	100.115,00	108.124,00	116.233,00
33504300000000	SUBVENCOES SOCIAIS	159.748,51	255.477,42	280.000,00	364.056,00	393.180,00	422.668,00
33604100000000	Contribuições	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
33604500000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.000,00	8.665,70	39.000,00	50.708,00	54.765,00	58.872,00
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.495,20	10.495,08	12.000,00	15.602,00	16.850,00	18.114,00
33901400000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	38.704,33	62.871,48	142.200,00	175.589,00	189.636,00	203.859,00
33901800000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.991.699,25	2.809.268,26	2.817.000,00	3.160.915,00	3.453.788,00	3.750.323,00
33903100000000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIV	14.454,00	27.500,00	24.500,00	31.855,00	34.403,00	36.983,00
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	384.551,98	549.790,59	510.000,00	663.102,00	716.150,00	769.861,00
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	13.244,16	29.855,12	41.500,00	51.705,00	55.841,00	60.029,00
33903400000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	51.572,36	11.500,00	14.952,00	16.148,00	17.359,00
33903500000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	178.231,50	177.781,76	216.500,00	281.493,00	304.012,00	326.813,00
33903600000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	92.318,97	109.604,19	129.500,00	166.123,00	179.413,00	192.869,00
33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.281.267,68	6.829.043,18	6.417.900,00	7.829.899,00	8.696.290,00	9.371.011,00
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	186.695,85	211.099,91	240.500,00	311.346,00	336.254,00	361.473,00
33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	552.000,00	501.390,00	607.500,00	788.970,00	852.088,00	915.995,00
33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	225.361,36	276.011,61	310.500,00	403.233,00	435.492,00	468.154,00
33904800000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	21.017,54	13.084,80	23.500,00	30.555,00	32.999,00	35.474,00
33908600000000	Compensações A Regimes De Previdência	0,00	0,00	250.000,00	301.100,00	325.188,00	349.577,00
33909100000000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00

Contas	2020 (E)	2021 (E)	2022 (O)	2023 (O)	2024 (O)	2025 (O)
33909200000000	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
33909300000000	88.125,15	129.962,68	163.200,00	211.892,00	228.843,00	246.006,00
33933000000000	0,00	0,00	3.000,00	3.901,00	4.213,00	4.529,00
33933900000000	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
40000000000000	2.003.648,87	3.480.953,73	1.295.000,00	3.301.872,00	3.480.423,00	3.690.703,00
44209300000000	4.351,63	27.816,17	2.000,00	2.600,00	2.808,00	3.019,00
44309300000000	0,00	0,00	3.000,00	3.901,00	4.213,00	4.529,00
44504100000000	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
44504200000000	14.400,00	21.220,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
44717000000000	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
44905100000000	1.677.298,25	1.878.470,97	661.000,00	2.370.923,00	2.474.997,00	2.609.871,00
44905200000000	127.917,40	1.268.047,95	305.000,00	394.117,00	425.647,00	457.570,00
44906100000000	0,00	0,00	33.000,00	42.907,00	46.340,00	49.816,00
44909100000000	0,00	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
44909300000000	451,41	0,00	1.000,00	1.300,00	1.404,00	1.509,00
45906600000000	38.349,31	35.396,04	35.000,00	45.507,00	49.148,00	52.834,00
46907100000000	140.880,87	250.002,60	251.000,00	435.417,00	470.250,00	505.519,00
90000000000000	0,00	0,00	2.455.000,00	3.000.000,00	3.240.000,00	3.483.000,00
99999900000000	0,00	0,00	2.455.000,00	3.000.000,00	3.240.000,00	3.483.000,00
TOTAL GERAL	24.113.481,73	28.608.890,08	30.340.300,00	38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)	
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	29.814.289,40	34.695.789,25	33.223.100,00	42.723.300,00	46.141.164,00	49.601.752,10
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	189.310,48	204.638,13	199.200,00	342.000,00	369.360,00	397.062,00
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	78.879,36	85.265,90	83.000,00	142.500,00	153.900,00	165.442,50
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	47.327,65	51.159,52	49.800,00	85.500,00	92.340,00	99.265,50
11130311020100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	445,53	420,50	6.000,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
11130311020200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	185,65	175,22	2.500,00	1.250,00	1.350,00	1.451,25
11130311020300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPSP	111,37	105,12	1.500,00	750,00	810,00	870,75
11130311030100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	31.432,47	31.890,04	33.000,00	45.000,00	48.600,00	52.245,00
11130311030200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	13.096,82	13.287,49	13.750,00	18.750,00	20.250,00	21.768,75
11130311030300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPSP	7.858,14	7.972,50	8.250,00	11.250,00	12.150,00	13.061,25
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	16.417,52	19.313,60	18.000,00	198.000,00	213.840,00	229.878,00
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	6.840,68	8.047,25	7.500,00	82.500,00	89.100,00	95.782,50
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPSP	4.104,45	4.828,51	4.500,00	49.500,00	53.460,00	57.469,50
11130341020100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	0,00	0,00	600,00	600,00	648,00	696,60
11130341020200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	0,00	0,00	250,00	250,00	270,00	290,25
11130341020300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPSP	0,00	0,00	150,00	150,00	162,00	174,15
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	194.512,71	207.929,96	216.000,00	276.000,00	298.080,00	320.436,00
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	81.047,08	86.637,59	90.000,00	115.000,00	124.200,00	133.515,00
11180111030000	IPTU - Principal - ASPSP	48.628,09	51.982,50	54.000,00	69.000,00	74.520,00	80.109,00
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	683,61	1.231,74	720,00	900,00	972,00	1.044,90
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	284,38	513,27	300,00	375,00	405,00	435,38
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPSP	170,72	307,93	180,00	225,00	243,00	261,23
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	26.005,13	27.261,89	27.000,00	30.000,00	32.400,00	34.830,00
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	10.835,48	11.359,08	11.250,00	12.500,00	13.500,00	14.512,50
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPSP	6.501,32	6.815,45	6.750,00	7.500,00	8.100,00	8.707,50
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.910,14	1.598,29	3.000,00	3.600,00	3.888,00	4.179,60
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	1.212,56	665,95	1.250,00	1.500,00	1.620,00	1.741,50
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPSP	727,51	399,56	750,00	900,00	972,00	1.044,90
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	160.798,59	267.598,87	180.000,00	228.000,00	246.240,00	264.708,00
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	66.999,43	111.499,51	75.000,00	95.000,00	102.600,00	110.295,00
11180141030000	ITBI - Principal - ASPSP	40.199,64	66.899,74	45.000,00	57.000,00	61.560,00	66.177,00
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	1,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	0,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPSP	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	272.066,79	374.363,74	285.000,00	480.000,00	518.400,00	557.280,00
11180231020000	ISS - Principal - MDE	113.361,10	155.985,31	118.750,00	200.000,00	216.000,00	232.200,00
11180231030000	ISS - Principal - ASPSP	68.016,73	93.591,23	71.250,00	120.000,00	129.600,00	139.320,00
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	2.260,57	3.769,97	2.700,00	6.000,00	6.480,00	6.966,00
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	937,41	1.563,35	1.125,00	2.500,00	2.700,00	2.902,50

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)	
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	562,76	938,33	675,00	1.500,00	1.620,00	1.741,50
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	2.932,17	1.902,18	3.300,00	4.800,00	5.184,00	5.572,80
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	1.221,73	792,56	1.375,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	733,05	475,56	825,00	1.200,00	1.296,00	1.393,20
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	109,88	81,42	420,00	1.200,00	1.296,00	1.393,20
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	45,80	33,92	175,00	500,00	540,00	580,50
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	27,46	20,36	105,00	300,00	324,00	348,30
11280111000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	10.741,63	12.109,02	12.000,00	17.000,00	18.360,00	19.737,00
11280112000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	73,90	173,33	500,00	200,00	216,00	232,20
11280113000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	3.395,66	4.907,78	3.600,00	4.000,00	4.320,00	4.644,00
11280114000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	121,36	213,74	500,00	500,00	540,00	580,50
11280191010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	5.088,47	4.528,21	15.000,00	8.000,00	8.640,00	9.288,00
11280191020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280191030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	18.004,79	9.948,02	8.000,00	20.000,00	21.600,00	23.220,00
11280191040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	22.156,96	36.646,17	23.000,00	50.000,00	54.000,00	58.050,00
11280191070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280191080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	21.138,90	29.060,51	23.000,00	35.000,00	37.800,00	40.635,00
11280191990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280192010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	7,86	88,08	100,00	100,00	108,00	116,10
11280192020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280192030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	42,99	86,32	100,00	100,00	108,00	116,10
11280192040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora	8,37	10,23	100,00	100,00	108,00	116,10
11280192070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280192080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	339,66	174,60	350,00	500,00	540,00	580,50
11280192990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280193010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	17.531,44	8.511,80	20.000,00	20.000,00	21.600,00	23.220,00
11280193020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280193030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	181,37	0,00	500,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
11280193040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	802,90	1.517,44	1.000,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
11280193070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	0,00	0,00	200,00	100,00	108,00	116,10
11280193080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	2.385,11	2.622,35	2.500,00	1.500,00	1.620,00	1.741,50
11280193990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280194010000	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da	1.015,20	139,36	1.500,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
11280194020000	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	1.500,00	1.620,00	1.741,50
11280194030000	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62,06	0,00	100,00	500,00	540,00	580,50
11280194040000	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	100,01	100,00	500,00	540,00	580,50
11280194070000	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280194080000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	196,01	225,60	250,00	300,00	324,00	348,30
11280194990000	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)	
11280291030000	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
11280291040000	Taxa de Expediente - Principal	8.633,49	7.200,58	5.000,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
11280291060000	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Principal	38.533,56	40.001,35	45.000,00	50.000,00	54.000,00	58.050,00
11280291990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	200,00	200,00	216,00	232,20
11280292030000	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280292040000	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	28,20	44,18	100,00	200,00	216,00	232,20
11280292060000	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	167,30	194,13	200,00	200,00	216,00	232,20
11280292990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280293030000	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280293040000	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	364,81	133,72	500,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
11280293060000	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	6.520,68	6.749,42	7.000,00	6.000,00	6.480,00	6.966,00
11280293990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280294030000	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11280294040000	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	91,07	50,95	100,00	100,00	108,00	116,10
11280294060000	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	483,63	406,62	500,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
11280294990000	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
11380411000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	18.925,50	24.864,10	20.000,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
11380412000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	0,00	28,04	500,00	100,00	108,00	116,10
11380413000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	2.753,85	4.398,80	3.000,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
11380414000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multa e Juros	5,17	49,43	500,00	100,00	108,00	116,10
12180111000000	CPSSS do Servidor Civil Ativo- Principal	710.683,72	757.744,38	750.000,00	870.000,00	939.600,00	1.010.070,00
12180121000000	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	4.397,72	4.190,42	5.000,00	5.000,00	5.400,00	5.805,00
12400011000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	112.330,28	135.822,66	130.000,00	190.000,00	205.200,00	220.590,00
13100111000000	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
13100112000000	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	500,00	500,00	540,00	581,29
13100113000000	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	2.087,55	1.777,00	2.500,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
13100114000000	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	450,64	141,74	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
13100211000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos -	2.700,00	4.450,00	4.200,00	8.000,00	8.640,00	9.288,00
13100212000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas	0,00	156,00	100,00	500,00	540,00	580,50
13100213000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida	0,00	752,34	100,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
13100214000000	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida	0,00	93,75	100,00	100,00	108,00	116,10
13210011010200	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	481,37	3.863,85	2.000,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
13210011010305	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	580,15	11.828,28	5.000,00	20.000,00	21.600,00	23.220,00
13210011010319	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Ateenção Básica Estadual	736,56	5.341,31	1.500,00	20.000,00	21.600,00	23.220,00
13210011010328	Rec. Remuneração Dep. Educação Permanente	4,15	21,21	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010400	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do	6,96	194,50	200,00	500,00	540,00	580,50
13210011010500	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de	53,24	1.952,21	1.000,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
13210011010600	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no	6,16	62,71	200,00	300,00	324,00	348,30
13210011010702	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	25,57	140,36	200,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)	
13210011010703	Remuneração Dep. Bancários - PAIF	528,87	2.403,40	500,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
13210011010708	Remuneração Dep. Bancários - FMAS - PBF1	129,93	575,65	500,00	500,00	540,00	580,50
13210011010711	Remuneração Dep. Bancários - BPC na Escola	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
13210011010712	Remuneração Dep. Bancários - B B REDE	0,30	1,52	100,00	0,00	0,00	0,00
13210011010715	Remuneração Dep. Bancários - FNAS Covid - 19 - EPI	3,62	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010802	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	126,09	1.527,57	1.000,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
13210011010803	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	26,67	205,01	500,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
13210011010804	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	7,34	485,67	300,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
13210011010806	ReMuneração Dep. Bancario - Brasil Carinhoso	0,41	2,08	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011010808	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	27,54	1.193,81	500,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
13210011019903	Remuneração Dep. Bancarios - Multas de Transito	3,15	12,34	100,00	100,00	108,00	116,10
13210011019905	Remuneração Dep. Bancarios - Lei Pele	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011019906	Remuneração Dep. Bancarios - Lei Aldir Blanc	13,31	0,34	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011019907	Remuneração Dep. Bancarios - Manejo de Solo	0,00	331,23	0,00	0,00	0,00	0,00
13210011029901	Recursos Livres	8.638,23	118.913,56	25.000,00	300.000,00	324.000,00	348.300,00
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	2.549.443,69	1.505.848,70	2.000.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.902.500,00
16100111010000	Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	502.444,98	553.563,31	525.000,00	690.000,00	745.200,00	801.090,00
16100111040000	Serviço Recreativos, Culturais, Ingressos e Tempo Ginásio - Principal	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100111050000	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Principal	0,00	0,00	100,00	16.000,00	17.280,00	18.576,00
16100111990000	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100112010000	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Multa e Juros	5.800,10	12.472,39	10.000,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
16100112040000	Serviço Recreativos e Culturais - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100112050000	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100112990000	Outros Serviços - Multa e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100113010000	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	76.334,10	90.789,44	80.000,00	80.000,00	86.400,00	92.880,00
16100113030000	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	1.246,74	97,44	1.500,00	500,00	540,00	580,50
16100113040000	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	446,63	395,58	1.000,00	100,00	108,00	116,10
16100113050000	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100113990000	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100114010000	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	5.798,88	5.939,30	6.500,00	8.000,00	8.640,00	9.288,00
16100114030000	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	118,63	0,00	300,00	300,00	324,00	348,30
16100114040000	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,44	123,58	500,00	100,00	108,00	116,10
16100114050000	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100114990000	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16100211000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
16200213000000	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
16200214000000	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	100,00	100,00	108,00	116,10
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	4.592.564,54	6.191.996,48	6.600.000,00	8.400.000,00	9.072.000,00	9.752.400,00
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	382.713,69	515.999,68	550.000,00	700.000,00	756.000,00	812.700,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)	
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.148.141,06	1.547.999,06	1.650.000,00	2.100.000,00	2.268.000,00	2.438.100,00
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.530.854,42	2.063.998,43	2.200.000,00	2.800.000,00	3.024.000,00	3.250.800,00
17180131010000	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	206.667,08	271.402,75	252.000,00	487.500,00	526.500,00	565.987,50
17180131020000	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	86.111,29	113.084,48	105.000,00	162.500,00	175.500,00	188.662,50
17180131030000	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	51.666,77	67.850,69	63.000,00	0,00	0,00	0,00
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho/setembro - Principal - PRÓPRIO	207.107,70	239.742,96	246.000,00	675.000,00	729.000,00	783.675,00
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho/setembro - Principal - MDE	86.294,88	99.892,90	102.500,00	225.000,00	243.000,00	261.225,00
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	51.776,92	59.935,74	61.500,00	0,00	0,00	0,00
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	9.702,82	9.718,14	12.000,00	12.000,00	12.960,00	13.932,00
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	808,57	809,85	1.000,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	2.425,69	2.429,50	3.000,00	3.000,00	3.240,00	3.483,00
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	3.234,14	3.239,25	4.000,00	4.000,00	4.320,00	4.644,00
17180221000000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	7.703,05	8.839,54	8.500,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
17180261000000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	123.148,86	199.490,89	150.000,00	300.000,00	324.000,00	348.300,00
17180311080000	Estratégia Saúde da Família - ESF	7.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311090000	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	148.300,00	160.000,00	161.200,00	260.000,00	280.800,00	301.860,00
17180311100000	Programa Saúde Bucal	4.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311130000	Transferência Programa Rede Cegonha	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311220000	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Cap. Ponderada	212.376,89	255.139,05	260.000,00	260.000,00	280.800,00	301.860,00
17180311230000	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Per capita de Transição	23.769,24	2.160,84	27.000,00	1.000,00	1.080,00	1.161,00
17180311240000	Atenção Básica - Inc. para as Ações Estratégicas	70.691,00	61.611,40	67.000,00	95.000,00	102.600,00	110.295,00
17180311250000	Atenção Básica - Inc. Custeio - Emenda Parlamentar Individual	292.844,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311260000	Atenção Básica - Inc. Financeiro APS Desempenho	9.675,00	41.770,66	40.000,00	25.000,00	27.000,00	29.025,00
17180311270000	Atenção Básica - Inc. Custeio - Emenda Parlamentar de Bancada	0,00	285.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180311280000	Atenção Básica - Impl. Polit. Atenção a Saúde do Adolescente e Jovem	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180321020000	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	35.363,88	35.363,88	36.000,00	36.000,00	38.880,00	41.796,00
17180321040000	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - Rec. SUS	14.889,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180321050000	Apoio à Implementação da Rede Cegonha	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180331010000	Piso Básico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	33.255,92	30.658,76	30.000,00	35.000,00	37.800,00	40.635,00
17180331100000	Incentivo a Ações de Vigilância Sanitária	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.960,00	13.932,00
17180341010000	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	25.712,16	25.712,16	26.000,00	28.000,00	30.240,00	32.508,00
17180341020000	Transf. Recursos COVID - 19 Saúde Mental Portaria 2516/2020	13.350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391010000	Outras Transferências Programas Financiados Fundo a Fundo -Custeio	12.686,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391020000	Transferencia FNS Enfrentamento da Emergencia de Saúde Nacional - Covid 19	243.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391030000	Transferencia FNS - Saúde na Escola - Port. 1857/2020 - Covid 19	8.514,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391040000	Transferencia FNS - Port. 2222/2020 - Covid 19	9.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391050000	Transferencia FNS - Port. 2358/2020 - Covid 19	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391060000	Transferencia FNS - Port. 2405/2020 - Covid 19	6.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391070000	Transferencia FNS - Port. 2994/2020 - Covid 19	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)
17180391080000	Transferencia FNS - Port. 3008/2020 - Covid 19	1.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17180391090000	Transferencia FNS - Port. 731/2021 - Covid 19	0,00	8.161,50	0,00	0,00	0,00
17180391100000	Transferencia FNS - Port. 894/2021 - Covid 19	0,00	20.905,90	0,00	0,00	0,00
17180511000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	131.207,28	158.278,37	160.000,00	200.000,00	216.000,00
17180531000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE -	41.258,80	45.034,00	41.000,00	42.000,00	45.360,00
17180541000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	27.176,61	26.230,16	35.000,00	32.000,00	34.560,00
17181211010102	Piso Básico Varável - SCFV	42.261,72	25.241,22	40.000,00	30.000,00	32.400,00
17181211010103	BPC na Escola	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
17181211010104	Programa FMASAP REDE	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
17181211010107	Programa Proteção e Assistência Integral a Família - PAIF	41.534,01	32.338,12	50.000,00	30.000,00	32.400,00
17181211010108	Recursos FNAS Incremento Temporário Covid - 19	91.742,24	0,00	0,00	0,00	0,00
17181211010109	Recursos FNAS Ações do Covid - 19 no SUAS p/EPI Port.369	4.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17181211010201	Componente IGD - SUAS	0,00	3.078,00	10.000,00	7.000,00	7.560,00
17181211010301	Componente IGD - BF	17.160,00	15.730,00	18.000,00	18.000,00	19.440,00
17189911020000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	97.200,00
17189911030000	Apoio Financeiros aos Municípios MP 938/2020	616.287,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911040000	Auxilio Financeiro para a Mitigação dos Efeitos Financeiros da Pandemia (art.5º, II, b, da LC nº	504.266,59	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911050000	Auxilio Finan. Ações de Saúde Enfrentamento Covid-19 (5º, I, b, da LC nº 173/2020)	43.130,56	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911060000	Auxilio Finan. Ações Enfrent Covid-19 (5º, I, b, da LC nº 173/2020) Ass. Social	19.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911070000	Recursos Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc - Cultura	48.468,02	0,00	0,00	0,00	0,00
17189911080000	Recursos Lei Complementar nº 176/2020 - Recomposição dos Valores da Lei Kandir	90.589,36	85.236,60	0,00	0,00	0,00
17189911990200	Auxilio Financeiro - Esforço Exportador (MP Nº 193/04	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	5.293.730,49	6.776.515,93	5.940.000,00	7.200.000,00	7.776.000,00
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	441.144,18	564.709,68	495.000,00	600.000,00	648.000,00
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.323.432,61	1.694.128,97	1.485.000,00	1.800.000,00	1.944.000,00
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.764.576,89	2.258.838,66	1.980.000,00	2.400.000,00	2.592.000,00
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	598.075,17	729.330,82	720.000,00	900.000,00	972.000,00
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	49.839,55	60.777,67	60.000,00	75.000,00	81.000,00
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	149.518,86	182.332,74	180.000,00	225.000,00	243.000,00
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	199.359,10	243.110,58	240.000,00	300.000,00	324.000,00
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	75.844,04	73.093,28	90.000,00	84.000,00	90.720,00
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	6.320,37	6.091,13	7.500,00	7.000,00	7.560,00
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	18.961,04	18.273,32	22.500,00	21.000,00	22.680,00
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	25.281,39	24.364,48	30.000,00	28.000,00	30.240,00
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.025,69	4.517,13	20.000,00	20.000,00	21.600,00
17280191010000	Cota - Parte das Multas de Trânsito	853,74	780,24	2.000,00	8.000,00	8.640,00
17280311010100	Atenção Básica PIES/Núcleo de Apoio à Atenção Básica NAAB	98.588,19	160.865,99	80.000,00	0,00	0,00
17280311010200	Programa - ESF - Estadual	75.000,00	130.000,00	60.000,00	0,00	0,00
17280311011000	Recurso Extraordinário COVID 19 - Portaria 506/2020 - 3011/4011	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)	
17280311012000	Recurso PIAPS - Incentivo das Equipes da Atenção Primária	0,00	15.625,41	0,00	60.000,00	64.800,00	69.660,00
17280311013000	Recurso PIAPS - Incentivo Sociodemográfico	0,00	15.086,43	0,00	65.000,00	70.200,00	75.465,00
17280311014000	Recurso Adicional de Qualificação do Incentivo as Equipes de Saude - PMAQ	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311020500	Recurso Incentivo Padu Público Portaria 064/2018	325.000,00	299.948,00	300.000,00	300.000,00	324.000,00	348.300,00
17280311020600	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - Estado	23.435,99	33.448,83	45.000,00	45.000,00	48.600,00	52.245,00
17280311020700	Implementação Projeto Chamar 192 - Covid	15.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311030600	Outras Transferências FES Prog. Financiados Fundo a Fundo - Custeio	3.700,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311040100	Farmácia Básica - Estadual	19.277,00	19.405,00	30.000,00	30.000,00	32.400,00	34.830,00
17280311040200	Programa Diabetes Mellitus	12.114,62	19.783,43	15.000,00	15.000,00	16.200,00	17.415,00
17280311040300	Programa Farmácia Cuidar Mais	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17280311990100	Recurso Nota Fiscal Gaucha - Programa Solidariedade	0,00	8.095,44	0,00	0,00	0,00	0,00
17281021010000	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	63.362,91	96.948,53	150.000,00	200.000,00	216.000,00	232.200,00
17281091100000	Transferencia Consulta Popular Calcário	0,00	31.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17289911020000	Recursos Programa Nota Fiscal Gaúcha	7.641,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17389911010100	Transferências de Municípios - Cedência de Pessoal - PM Marau	23.539,58	54.613,92	50.000,00	0,00	0,00	0,00
17481011040000	Auxílios a Banda Municipal - PJ	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17481011050000	Auxílios (Doação) de Instituições Privadas - PJ	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17580111010000	Transferências do FUNDEB	1.790.555,05	2.557.427,49	2.400.000,00	3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
19100114000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	500,00	100,00	108,00	116,10
19100611000000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19100911000000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
19100912000000	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	100,00	108,00	116,10
19280111020000	Indenizações de Seguradoras por Sinistro de Bens -Principal	41.281,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280111990000	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	200,00	200,00	216,00	232,20
19280113990000	Outras Indenizações - Dívida Ativa	4.012,88	3.770,41	5.000,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
19280114990000	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	354,36	167,24	500,00	500,00	540,00	580,50
19280291010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
19280291030000	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	0,00	0,00	500,00	500,00	540,00	580,50
19280291040000	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	65,76	69,70	500,00	500,00	540,00	580,50
19280291070000	Restituição de Bloqueio Judicial - Principal	530,38	0,00	500,00	500,00	540,00	580,50
19280291100000	Restituições Diversas - Principal	24.670,31	615,89	25.000,00	10.000,00	10.800,00	11.610,00
19280292100000	Restituições Diversas - Multas e Juros de Mora	124,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19280293010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	8.135,04	8.494,68	9.000,00	9.000,00	9.720,00	10.449,00
19280293020000	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	0,00	1.716,61	0,00	0,00	0,00	0,00
19280293030000	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	500,00	540,00	580,50
19280293100000	Restituições Diversas - Dívida Ativa	0,00	75,40	500,00	500,00	540,00	580,50
19280294010000	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	48,34	128,11	200,00	200,00	216,00	232,20
19280294100000	Restituições Diversas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	9,17	200,00	200,00	216,00	232,20
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos	233.836,42	234.618,92	250.000,00	270.000,00	291.600,00	313.470,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)
19909911060000	0,00	1.141,40	0,00	0,00	0,00	0,00
19909921000000	215,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19909923000000	1.191,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.763.157,05	763.627,52	264.500,00	204.500,00	220.860,00
21190011020000	571.916,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22130011020100	0,00	0,00	115.000,00	115.000,00	124.200,00	133.515,00
22200011020000	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.400,00	5.805,00
22200011030000	173.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22200013020000	0,00	354,24	2.000,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
23000611030000	107.886,84	37.344,09	90.000,00	20.000,00	21.600,00	23.220,00
23000612030000	457,24	114,27	500,00	500,00	540,00	580,50
23000613010000	830,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23000613030000	43.004,37	80.738,96	50.000,00	60.000,00	64.800,00	69.660,00
23000614030000	1.008,94	1.040,89	2.000,00	2.000,00	2.160,00	2.322,00
24180311010000	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181011040000	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091010000	157.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091020000	233.422,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091070000	178.285,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091080000	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24181091090000	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24281051010000	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011020600	1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021000	248,23	349,55	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021100	38,32	10,06	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021300	268,07	312,10	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021400	4,56	73,40	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021600	2.268,57	10.768,68	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021700	9.747,43	17.337,95	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021800	142,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011021900	668,76	1.665,29	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011022300	309,70	1.804,06	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011022600	1.421,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011022700	50,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011022900	133,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011023000	4.374,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011023100	18,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011023200	88,29	503,04	0,00	0,00	0,00	0,00
29900011023300	0,00	1.383,02	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)
29900011023400	Rec. Rem. Dep. Bancário - Construção Quadra Comun. São Luis	0,00	1.077,92	0,00	0,00	0,00
70000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.492.211,96	1.402.324,79	1.350.000,00	1.600.000,00	1.728.000,00
72180311010000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Para o RPPS - Principal Intra	761.405,23	850.147,74	750.000,00	900.000,00	972.000,00
72180311020000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial Princ. Intra	730.806,73	552.177,05	600.000,00	700.000,00	756.000,00
90000000000000	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.195.337,66	-5.301.477,80	-4.497.300,00	-5.588.600,00	-6.035.688,00
911180111010000	(R) IPTU - Principal - Próprio	-13.405,21	-13.843,98	-14.000,00	-35.000,00	-37.800,00
911180113010000	(R) IPTU - Dívida Ativa - Proprios	-4.002,80	-4.574,09	-4.000,00	-2.000,00	-2.160,00
911180231010000	(R) ISS - Principal - Proprios	-3,63	-0,02	-1.000,00	-500,00	-540,00
911180232010000	(R) ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	0,00	-2,01	0,00	0,00	0,00
911180233010000	(R) ISS - Dívida Ativa - Proprios	-493,29	-471,48	-500,00	-500,00	-540,00
911280111000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-108,00
911280113000000	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	-491,76	-610,48	-500,00	-100,00	-108,00
911280191010000	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-108,00
911280191030000	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	0,00	-1,54	0,00	0,00	0,00
911280191080000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-108,00
911280193010000	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	-2.302,21	-1.611,81	-2.500,00	-500,00	-540,00
911280193030000	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	0,00	0,00	-200,00	-200,00	-216,00
911280193040000	(R) Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	-222,78	-99,36	-300,00	-200,00	-216,00
911280193080000	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	-245,33	-417,91	-300,00	-200,00	-216,00
911280291040000	(R) Taxa de Expediente - Principal	0,00	-0,34	0,00	0,00	0,00
911280293020000	(R) Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-108,00
911280293040000	(R) Taxa de Expediente - Dívida Ativa	-35,21	-12,88	-100,00	-100,00	-108,00
911280293060000	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	-776,41	-694,26	-800,00	-100,00	-108,00
911380411000000	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-108,00
911380413000000	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-195,16	-366,73	-200,00	-300,00	-324,00
913100113000000	(R) Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	-73,80	0,00	0,00	0,00
913210011019907	(R) Remuneração Dep. Bancarios - Manejo de Solo	0,00	-331,23	0,00	0,00	0,00
913210041000000	(R) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	-623.332,25	-669.370,54	0,00	0,00	0,00
916100111010000	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	-23,65	-33,47	-500,00	-500,00	-540,00
916100111990000	(R) Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	-100,00	-100,00	-108,00
916100113010000	(R) Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	-5.146,13	-6.510,23	-5.500,00	-5.500,00	-5.940,00
916100113030000	(R) Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	0,00	-49,31	-100,00	-100,00	-108,00
916100113040000	(R) Serviços Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	-113,40	0,00	-200,00	-200,00	-216,00
917180121040000	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	-1.530.854,42	-2.063.998,43	-2.200.000,00	-2.800.000,00	-3.024.000,00
917180151040000	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-3.234,14	-3.239,25	-4.000,00	-4.000,00	-4.320,00
917280111040000	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	-1.764.576,89	-2.258.838,66	-1.980.000,00	-2.400.000,00	-2.592.000,00
917280121040000	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	-199.359,10	-243.110,58	-240.000,00	-300.000,00	-324.000,00
917280131040000	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	-25.281,39	-24.364,48	-30.000,00	-28.000,00	-30.240,00
919280291100000	(R) Restituição de Convênios - Principal	-13,23	0,00	0,00	0,00	0,00

Contas	2020 (R)	2021 (R)	2022 (P)	2023 (P)	2024 (P)	2025 (P)
919280293020000 (R) Programa Troca-troca - Dívida Ativa	0,00	-518,87	0,00	0,00	0,00	0,00
922200013020000 (R) Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa - Exceto RPPS	0,00	-41,90	0,00	0,00	0,00	0,00
923000611030000 (R) Amortização de Crédito Educativo - Principal	-12.216,55	-995,95	-10.000,00	-8.000,00	-8.640,00	-9.288,00
923000613010000 (R) Amortização de Empréstimos Habitacionais - Dívida Ativa	-53,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
923000613030000 (R) Amortização de Crédito Educativo - Dívida Ativa	-1.512,16	-5.628,92	-2.000,00	-2.000,00	-2.160,00	-2.322,00
924181091020000 (R) Transferências de Convênios do Ministério dos Esportes	-1.373,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011020600 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancária - Brigada Militar	-1,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011021800 (R) Rec. Remuneração - Consulta Popular Videomonitoramento	-142,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011021900 (R)Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Cidades 849071	0,00	-1.665,29	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011022600 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Esportes 859913	-1.421,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011022900 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. Turismo Conv. 874869	-133,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929900011023000 (R) Rec. Remuneração Dep. Bancário - Min. da Integração Social	-4.374,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	28.874.320,75	31.560.263,76	30.340.300,00	38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

Especificação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	29.814.289,40	34.695.789,25	33.223.100,00	42.723.300,00	46.141.164,00	49.601.752,10
II - DEDUÇÕES	7.341.981,69	7.611.259,62	7.490.300,00	9.223.600,00	9.961.488,00	10.708.599,60
IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciárias do regime Próprio	715.081,44	761.934,80	755.000,00	875.000,00	945.000,00	1.015.875,00
Compensação Financeiras entre Regimes	233.836,42	234.618,92	250.000,00	270.000,00	291.600,00	313.470,00
Rendimentos de Aplicações de Rec. Previdenciários	1.926.111,44	836.478,16	2.000.000,00	2.500.000,00	2.700.000,00	2.902.500,00
Deduções da Receita Corrente	650.802,45	699.594,34	31.300,00	46.600,00	50.328,00	54.102,60
Transferências obrigatórias da União relativas às emenda	292.844,00	485.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Perdas com o FUNDEB	3.523.305,94	4.593.551,40	4.454.000,00	5.532.000,00	5.974.560,00	6.422.652,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	22.472.307,71	27.084.529,63	25.732.800,00	33.499.700,00	36.179.676,00	38.893.152,50

A Receita Corrente Líquida corresponde ao somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e demais receitas também correntes, tendo como deduções as Contribuições do Servidor para o Plano de Previdência, a Compensação Financeira entre os Regimes de Previdência, os Rendimentos de Aplicações dos Recursos Previdenciários, o valor que é deduzido da receita para a formação do Fundeb, as deduções das Receitas Correntes, e ainda, as Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) e as Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas de Bancada (art.166-A, § 16, da CF).

Prefeitura Municipal Vila Maria
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023
Indicadores Econômicos

VARIÁVEIS	2022	2023	2024	2025
Inflação Média Anual (IPCA) (%)	7,10	5,36	3,30	3,00
Variação do PIB Nacional (%)	1,98	0,40	1,70	2,00
Variação do PIB Estado (mil)	594.056,00	596.968,00	607.116,00	619.258,00
Taxa de Juros - SELIC Efetiva (%)	13,75	11,00	8,00	7,50
Salário Mínimo Nacional	1.212,00	1.294,00	1.337,00	1.378,00

Apresentamos as perspectivas econômicas do Governo Federal, com base no cenário projetado para os exercícios de 2022 a 2025, com a estimativa dos principais parâmetros macroeconômicos necessários à elaboração do quadro fiscal referente a esse período. Com base em tais projeções, são definidos os objetivos e a estratégia de política fiscal para os próximos anos, assim como mencionadas as medidas necessárias para seu atingimento.

Foi prevista a retomada do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), em conjunto com a melhoria gradual das condições do mercado de trabalho, com recuperação do emprego formal. Para o salário mínimo, considerou-se a manutenção de seu valor real a partir da correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tendo em vista o previsto no inciso IV do Art. 7º da Constituição Federal e a ausência de legislação, desde 2020, que exija aumentos acima da inflação. Também se prevê, diante de tal cenário, a redução gradual da taxa Selic a partir de 2022.

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Resumo por Fontes

Código	Especificação	2023	2024	2025
1	RECURSOS LIVRES	18.697.000,00	20.192.760,00	21.707.217,79
20	MDE	3.002.000,00	3.242.160,00	3.485.322,00
31	FUNDEB	3.260.000,00	3.520.800,00	3.784.860,00
40	ASPS	6.705.300,00	7.241.724,00	7.784.853,31
50	RPPS	5.245.000,00	5.664.600,00	6.089.445,00
1002	SALARIO EDUCACAO	203.000,00	219.240,00	235.683,00
1003	CONVÊNIO PNATE	33.000,00	35.640,00	38.313,00
1007	RECURSO MULTAS DE TRANSITO	8.100,00	8.748,00	9.404,10
1008	MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	43.000,00	46.440,00	49.923,00
1024	Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	202.000,00	218.160,00	234.522,00
1029	CIDE	20.300,00	21.924,00	23.568,30
1031	IGD PAB	18.500,00	19.980,00	21.478,50
1041	Recursos Alienação de Bens - Livres	122.000,00	131.760,00	141.642,00
1043	ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	33.000,00	35.640,00	38.313,00
1044	IGD SUAS	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1054	REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	30.000,00	32.400,00	34.830,00
4011	INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	85.000,00	91.800,00	98.685,00
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	45.000,00	48.600,00	52.245,00
4090	PSF ESTADUAL	60.000,00	64.800,00	69.660,00
4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	345.000,00	372.600,00	400.545,00
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	661.000,00	713.880,00	767.421,00
4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	36.000,00	38.880,00	41.796,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	47.000,00	50.760,00	54.567,00
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	28.000,00	30.240,00	32.508,00
Total		38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	2023	2024	2025
0000 ENCARGOS ESPECIAIS	1 RECURSOS LIVRES	2.261.000,00	2.441.880,00	2.625.021,79
	50 RPPS	2.000.000,00	2.160.000,00	2.322.000,00
	1029 CIDE	500,00	540,00	580,50
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO	1 RECURSOS LIVRES	850.000,00	918.000,00	986.850,00
0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	1 RECURSOS LIVRES	6.559.000,00	7.083.720,00	7.614.999,00
	20 MDE	500.000,00	540.000,00	580.500,00
0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	1 RECURSOS LIVRES	2.595.000,00	2.802.600,00	3.012.795,00
	1007 RECURSO MULTAS DE TRANSITO	8.100,00	8.748,00	9.404,10
0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO	20 MDE	80.000,00	86.400,00	92.880,00
	40 ASPs	80.000,00	86.400,00	92.880,00
0005 PROMOÇÃO DO TURISMO	1 RECURSOS LIVRES	155.000,00	167.400,00	179.955,00
0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA	1 RECURSOS LIVRES	100.000,00	108.000,00	116.100,00
0007 SEGURANÇA PÚBLICA	1 RECURSOS LIVRES	92.000,00	99.360,00	106.812,00
0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	1 RECURSOS LIVRES	100.000,00	108.000,00	116.100,00
0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1 RECURSOS LIVRES	1.290.000,00	1.393.200,00	1.497.690,00
0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	1 RECURSOS LIVRES	47.000,00	50.760,00	54.567,00
0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	1 RECURSOS LIVRES	1.416.000,00	1.529.280,00	1.643.976,00
	1029 CIDE	19.800,00	21.384,00	22.987,80
	1041 Recursos Alienação de Bens - Livres	122.000,00	131.760,00	141.642,00
0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA	1 RECURSOS LIVRES	1.612.000,00	1.740.960,00	1.871.532,00
	40 ASPs	50.000,00	54.000,00	58.050,00
	1031 IGD PAB	18.500,00	19.980,00	21.478,50
	1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	33.000,00	35.640,00	38.313,00
	1044 IGD SUAS	10.000,00	10.800,00	11.610,00
	1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E FORTALECIMENTO DE	30.000,00	32.400,00	34.830,00
0013 EDUCAÇÃO BÁSICA	1 RECURSOS LIVRES	160.000,00	172.800,00	185.760,00
	20 MDE	2.422.000,00	2.615.760,00	2.811.942,00
	31 FUNDEB	3.260.000,00	3.520.800,00	3.784.860,00
	1002 SALARIO EDUCACAO	203.000,00	219.240,00	235.683,00
	1003 CONVÊNIO PNATE	33.000,00	35.640,00	38.313,00
	1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	43.000,00	46.440,00	49.923,00
	1024 Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	202.000,00	218.160,00	234.522,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Fonte

Programa	Fonte	2023	2024	2025
0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	1 RECURSOS LIVRES	901.000,00	973.080,00	1.046.061,00
0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO	1 RECURSOS LIVRES	289.000,00	312.120,00	335.529,00
0016 APOIO A CULTURA	1 RECURSOS LIVRES	270.000,00	291.600,00	313.470,00
0017 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAUDE PUBLICA	40 ASPs	6.575.300,00	7.101.324,00	7.633.923,31
	4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	85.000,00	91.800,00	98.685,00
	4050 FARMACIA BASICA ESTADUAL	45.000,00	48.600,00	52.245,00
	4090 PSF ESTADUAL	60.000,00	64.800,00	69.660,00
	4230 APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	345.000,00	372.600,00	400.545,00
	4500 CUSTEIO - Atenção Básica	661.000,00	713.880,00	767.421,00
	4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	36.000,00	38.880,00	41.796,00
	4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde	47.000,00	50.760,00	54.567,00
	4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	28.000,00	30.240,00	32.508,00
0020 PREVIDENCIA SOCIAL	50 RPPS	3.245.000,00	3.504.600,00	3.767.445,00
Total		38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Código	Especificação	2023	2024	2025
0	ENCARGOS ESPECIAIS	4.261.500,00	4.602.420,00	4.947.602,29
1	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO	850.000,00	918.000,00	986.850,00
2	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	7.059.000,00	7.623.720,00	8.195.499,00
3	MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS	2.603.100,00	2.811.348,00	3.022.199,10
4	RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO	160.000,00	172.800,00	185.760,00
5	PROMOÇÃO DO TURISMO	155.000,00	167.400,00	179.955,00
6	GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA	100.000,00	108.000,00	116.100,00
7	SEGURANÇA PÚBLICA	92.000,00	99.360,00	106.812,00
8	PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL	100.000,00	108.000,00	116.100,00
9	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	1.290.000,00	1.393.200,00	1.497.690,00
10	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	47.000,00	50.760,00	54.567,00
11	INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	1.557.800,00	1.682.424,00	1.808.605,80
12	ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA	1.753.500,00	1.893.780,00	2.035.813,50
13	EDUCAÇÃO BÁSICA	6.323.000,00	6.828.840,00	7.341.003,00
14	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	901.000,00	973.080,00	1.046.061,00
15	APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO	289.000,00	312.120,00	335.529,00
16	APOIO A CULTURA	270.000,00	291.600,00	313.470,00
17	ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	7.882.300,00	8.512.884,00	9.151.350,31
20	PREVIDENCIA SOCIAL	3.245.000,00	3.504.600,00	3.767.445,00
Total		38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS
Diagnóstico: Este programa refere-se as operações especiais que correspondem às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Diretrizes: Manter o recolhimento do PASEP nos prazos; Quitar os parcelamentos de dívida contratados, bem como os precatórios judiciais conforme determinam os Art. 100 da Constituição Federal e 33 das disposições Constitucionais Transitórias. Disponibilizar uma reserva legal para manter o equilíbrio orçamentário e financeiro e para fazer frente a imprevistos, riscos fiscais e passivos contingentes, bem como abrir créditos suplementares e especiais para atender despesas de contrapartida de convênios e contratos com outras esferas de governo.
Base Legal:

Iniciativa: 1601 Pagamento de Precatórios e Demais Sentenças Judiciais			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	28 Encargos Especiais		
Subfunção:	846 Outros Encargos Especiais		
Tipo de Iniciativa:	Operação Especial		
Objetivos:	Esta iniciativa prioriza o pagamento de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, conforme determinam os Arts. 100 da Constituição Federal e 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.		
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade	
	Valor Global:	3.000,00	
Meta:	Pagamento das sentenças Judiciais Indenizatórias Pagamentos de Precatórios Pagamentos de RPVs		
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.240,00	3.483,00

Iniciativa: 1701 Amortização de Dívidas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Esta iniciativa prioriza amortizar o principal da dívida contratada e recolhimento de seus encargos regularmente e em dia, bem como efetuar revisão da mesma, se necessário.			
Produto: Amortização de Dívidas Contrat		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 850.000,00	
Meta: Amortização de 12 Parcelas de Operações de Crédito			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	850.000,00	918.000,00	986.850,00

Iniciativa: 1801 Contribuição ao Pasep			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Recolher mensalmente a contribuição para o PASEP, em atendimento a legislação tributária federal.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 400.500,00	
Meta: Pagamento PASEP s/receita base			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00	432.000,00	464.400,79
1029 CIDE	500,00	540,00	580,50

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1901 Reserva de Contingência			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 99 Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 Reserva de Contingência			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 1.000.000,00	
Meta: Dar suporte aos Ricos Fiscais e Passivos contingentes			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.000.000,00	1.080.000,00	1.161.000,00

Iniciativa: 2001 Restituições de Convênios e Despesas Imprevistas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Esta ação destina-se ao registro de despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos a entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas, quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 8.000,00	
Meta: Pagamento restituições de saldos de Convênios Pagamentos de despesas Imprevistas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	8.000,00	8.640,00	9.288,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3401 Reserva de Contingência do RPPS			
Unidade Gestora: 3 RPPS			
Função: 99 Reserva de Contingência			
Subfunção: 999 Reserva de Contingência			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Dar suporte as dotações não orçada, ou orçadas a menor do RPPS.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 2.000.000,00	
Meta: Manutenção da reserva de contingência			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
50 RPPS	2.000.000,00	2.160.000,00	2.322.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO
Diagnóstico: A Câmara Municipal de Vereadores se utiliza de um prédio cedido pelo Poder Executivo para realização de suas atividades, sendo que as despesas se limitam ao pagamento de pessoal, administrativas, manutenção de bens e contratação de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.
Diretrizes: Dar condições para o funcionamento regular das atividades da Câmara Municipal de Vereadores com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Legislativo.
Base Legal:

Iniciativa: 101 Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VILA MARIA			
Função: 01 Legislativa			
Subfunção: 031 Acao Legislativa			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atendimento as necessidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de Vereadores para viabilizar a manutenção das ações de caráter administrativo e de suporte visando ao desenvolvimento e execução dos programas fins.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global: 808.000,00		
Meta: Atendimento ao cidadão			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	808.000,00	872.640,00	938.088,00

Iniciativa: 201 Divulgação das Atividades da Camara Municipal			
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VILA MARIA			
Função: 01 Legislativa			
Subfunção: 031 Acao Legislativa			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Divulgar as atividades e realizações do Poder Legislativo			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global: 42.000,00		
Meta: Divulgação			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	42.000,00	45.360,00	48.762,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO
Diagnóstico: Os órgãos do Poder Executivo estão estruturados conforme as Leis nº 3140 e 3365, sendo que cabe a estes o gerenciamento e controle sobre as ações realizadas pela administração municipal, sendo que estes devem realizar despesas para manutenção de suas atividades, bem como proporcionar as condições necessárias para que todos os setores que compõem a administração realizem seus trabalhos de forma satisfatórias a fim de atender as demandas da população e proporcionar eficiência e transparência.
Diretrizes: Dar condições para o funcionamento aos setores administrativos do Poder Executivo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo. Apoio aos conselhos municipais.
Base Legal:

Iniciativa: 301 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo dar condições para o funcionamento regular às atividades do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.			
Produto: Atividade Mantida			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 600.000,00			
Meta: Manutenção das Atividades do Gabinete			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	600.000,00	648.000,00	696.600,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 401 Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 123 Administração Financeira			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Governo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos e divulgação dos atos e fatos que envolvem o Poder Executivo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 1.400.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.400.000,00	1.512.000,00	1.625.400,00

Iniciativa: 501 Capacitação de Servidores			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 128 Formação de Recursos Humanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo capacitar os servidores para melhor atender os serviços públicos.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 11.000,00	
Meta: Conforme determinação da Lei Municipal nº 3.127			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	11.000,00	11.880,00	12.771,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 601 Divulgação Oficial			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo a Publicação e divulgação de atos oficiais e institucionais, relatórios, prestações de contas e demais ações do Governo Municipal, para manter a comunidade informada das medidas e procedimentos administrativos, em cumprimento à legislação, principalmente no que tange a Lei Complementar nº 101/2000 e à Lei 8666/93 e 14.133/2021.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 180.000,00	
Meta: Publicação dos Editais de Licitações Publicação dos Relatórios do RGF e RREO Divulgação dos atos e fatos do Executivo			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	180.000,00	194.400,00	208.980,00

Iniciativa: 701 Manutenção dos Sistemas Informatizados			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 126 Tecnologia da Informação			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo implantar e manter sistemas de processamento de dados, em especial o SIAFIC, com o intuito de formar banco de dados que possibilitem a Administração Municipal gerir melhor as demandas e trabalhos burocráticos, propiciando agilidade nos serviços internos, bem como nos serviços e informações disponibilizados via web.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 270.000,00	
Meta: Manter o sistema SIAFIC Manter os sistemas auxiliares de processamentos de dados Manter Portal de Transparência			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	270.000,00	291.600,00	313.470,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 801 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras e Viação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos necessários a mesma.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 2.264.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	2.264.000,00	2.445.120,00	2.628.504,00

Iniciativa: 1501 Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos necessários a mesma.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 1.200.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.200.000,00	1.296.000,00	1.393.200,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2101 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo e serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário em geral necessários a mesma.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 500.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	500.000,00	540.000,00	580.500,00

Iniciativa: 2201 Realização de Concursos Públicos para Ingresso de Funcionários			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo cumprir a parte legal que exige a aplicação de Concursos Públicos para o ingresso de servidores, visando atender a demanda.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 10.000,00	
Meta: Realizar concursos conforme necessidade			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 2301 Defesa Civil			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 182 Defesa Civil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo desenvolver atividades de prevenção e ações em situação de emergência ou calamidade pública.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 9.000,00	
Meta: Atendimento conforme demanda			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	9.000,00	9.720,00	10.449,00

Iniciativa: 2401 Manutenção das Atividades do Controle Interno			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 124 Controle Interno			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter as atividades do controle interno, em suas funções de fiscalização, supervisão e orientação aos órgãos da administração municipal.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 130.000,00	
Meta: Manutenção do Controle Interno			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	130.000,00	140.400,00	150.930,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5501 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos necessários a mesma. Apoio ao Conselho de desenvolvimento econômico e social.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 230.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	230.000,00	248.400,00	267.030,00

Iniciativa: 10301 Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Pública			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo dar condições para o funcionamento regular às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, com o custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, administrativos e de serviços, aquisição de móveis e equipamentos necessários a mesma.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 50.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00	54.000,00	58.050,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10401 Serviços de Consultoria e Assessoria em geral			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo contratar serviços de assessoria e consultoria em geral para os diversos órgãos que compõem a administração municipal, como por exemplo, assessoria jurídica, administrativa e contábil, entre outras possibilidades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 200.000,00	
Meta: Manutenção dos Serviços de Assessoria ao setores administrativos do município.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	200.000,00	216.000,00	232.200,00

Iniciativa: 11201 Implantação de Orçamento Participativo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 121 Planejamento e Orçamento			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa possibilitar a participação popular para alocação e execução de parte dos recursos orçamentários, realizando reuniões em comunidades do interior e na sede do município.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 5.000,00	
Meta: Implantar Orçamento popular no Município.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.400,00	5.805,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0003 MELHORIA DOS SERVIÇOS URBANOS
Diagnóstico: O município possui um grande potencial turístico, tanto religioso como o ecoturismo. Possui uma rede de abastecimento de água própria que garante o acesso aos munícipes a água potável, bem como realiza a manutenção da rede de energia elétrica. São observadas necessidades de pavimentação em diversas ruas da cidade. Também existe a necessidade de realizar melhorias no Cemitério Municipal.
Diretrizes: Ampliação e remodelagem de praças e jardins, pórticos e santuários turísticos, com calçamento e ajardinamento para oferecimento de melhores condições à população. Ampliar, melhorar e conservar as vias urbanas visando dar perfeitas condições de tráfego. Ampliação, melhoramento e manutenção de canais de retransmissão de televisão, visando oferecer aos munícipes opções de lazer e entretenimento. Ampliar e manter redes de iluminação pública e redes de fornecimento de energia no município. Ampliar, melhorar e manter os serviços de limpeza pública. Ampliação, conservação e manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária.
Base Legal:

Iniciativa: 901 Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins e Santuários Turísticos			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo ampliação, remodelagem e revitalização de praças e jardins, pórticos e santuários turísticos, com calçamento e ajardinamento para oferecimento de melhores condições à população. Cabe informar que a revitalização em questão está condicionada da liberação de recursos por outras esferas de governo.			
Produto: Espaço Público Mantido			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 90.000,00			
Meta: Manter a Praça Central da cidade Manter 02 santuários Turísticos Manter canteiros e parques da cidade			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	90.000,00	97.200,00	104.490,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1001 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo a ampliação, melhoramento e manutenção das vias urbanas em perfeitas condições de trafegabilidade, incluindo construção de pontes no córrego que passa pela cidade, afim de garantir a melhor mobilidade para os munícipes.			
Produto: Vias Públicas Mantidas		Unidade de Medida: Pontos	
		Valor Global: 408.100,00	
Meta: Manter 100% das vias em condições			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00	432.000,00	464.400,00
1007 RECURSO MULTAS DE TRANSITO	8.100,00	8.748,00	9.404,10

Iniciativa: 1101 Manutenção dos Sistemas de Comunicação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 24 Comunicações			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo a ampliação, melhoramento e manutenção de sinais e estruturas para transmissão de sinais de TV, rádio, internet e telefonia, entre outras possibilidades para melhorar e aperfeiçoar os sistemas de comunicação do município.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 30.000,00	
Meta: Manutenção dos sistemas de comunicação			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00	32.400,00	34.830,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1201 Manutenção, Reforma e Ampliação Iluminação Pública			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo ampliar e manter redes de iluminação pública e redes de fornecimento de energia no município. Adquirir um veículo adaptado com um guindaste com cesto para poda de árvores e manutenção na rede de iluminação pública, se possível através de convênio com o governo federal ou estadual. Substituir tecnologia passando para led.			
Produto: Pontos de Iluminação		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 220.000,00	
Meta: Manter a iluminação Pública. Mudar 100% da luminárias para LED.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	220.000,00	237.600,00	255.420,00

Iniciativa: 1301 Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo a ampliação, melhoramento e manutenção do Cemitério Municipal e Capela Mortuária, para atendimento das necessidades da população viliamariense.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 50.000,00	
Meta: Manutenção do Cemitério e da Capela			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00	54.000,00	58.050,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 1401 Manutenção e Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento Urbano			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo disponibilizar para todas as residências do Município o fornecimento de água potável, com a ampliação e manutenção de redes de abastecimento. Fazer um novo mapeamento da rede de água do município para localizar melhor os pontos e os registros.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 400.000,00	
Meta: Atendimento da demanda municipal			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00	432.000,00	464.400,00

Iniciativa: 3001 Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta do Lixo			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter os serviços de coleta, separação e destinação final do lixo urbano e rural de nosso município, conforme estabelece as normas sanitárias e ambientais, bem como orientar a população quanto da sua destinação correta. Manter e melhorar a limpeza pública, evitando a formação de lixões e a poluição de meio ambiente.			
Produto: Residências Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 1.000.000,00	
Meta: Atender 100% das residências do município			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.000.000,00	1.080.000,00	1.161.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5901 Implantação da Cidade Digital			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 19 Ciência e Tecnologia			
Subfunção: 573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo implantar fibra ótica ou outra ligação tecnologica na cidade de Vila Maria, em convênio com o governo federal, para distribuir internet grátis para todos os pontos da cidade e comunidades do interior.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 5.000,00	
Meta: Implantação do Programa			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.400,00	5.805,00

Iniciativa: 11301 Pavimentação de Vias Urbanas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo a pavimentação com asfalto ou calçamento nas ruas da cidade, com canalização pluvial, passeio público, canteiros e outras melhorias, utilizando-se recursos próprios e de convênios firmados com outras esferas de governo.			
Produto: Vias Urbanas Pavimentadas		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 400.000,00	
Meta: Pavimentar as vias urbanas conforme projeto de melhorias urbana			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00	432.000,00	464.400,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0004 RENOVAÇÃO DA FROTA VEÍCULOS ADMINISTRAÇÃO
Diagnóstico: A renovação da frota pode ser considerado um programa de forma contínua, pois se faz necessário, além da manutenção, a constante substituição em razão do desgaste dos veículos, bem como sua vida útil. Este programa também tem como objetivo oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais, bem como a toda comunidade que utiliza os serviços municipais.
Diretrizes: Aquisição de veículos automotores;
Base Legal:

Iniciativa: 2601 Adquirir Veículos para Secretaria da Educação			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	361 Ensino Fundamental		
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo adquirir veículos para melhor atender as demandas e necessidades de deslocamentos, com objetivo de oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais bem como a toda a comunidade.			
Produto: Veículo Adquirido	Unidade de Medida:	Unidade	
	Valor Global:	80.000,00	
Meta: Adquirir 03 veículos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	80.000,00	86.400,00	92.880,00

Iniciativa: 2701 Adquirir Veículos para Secretaria da Saúde			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	10 Saúde		
Subfunção:	301 Atenção Básica		
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo adquirir veículos para melhor atender as demandas e necessidades de deslocamentos, com objetivo de oferecer segurança e agilidade aos servidores municipais bem como a toda a comunidade.			
Produto: Veículo Adquirido	Unidade de Medida:	Unidade	
	Valor Global:	80.000,00	
Meta: Adquirir 03 veículos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPs	80.000,00	86.400,00	92.880,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0005 PROMOÇÃO DO TURISMO
Diagnóstico: Necessidade de identificar o potencial turístico do município, incentivar, resgatar e valorizar a arquitetura, costumes, beleza natural e a gastronomia, bem como a comercialização de produtos artesanais confeccionados pelos artesãos do município.
Diretrizes: Ampliação da imagem de Município turístico dentro da Rota "Uma Vila de Maria", com incremento ao turismo ecológico e religioso.
Base Legal:

Iniciativa: 2801 Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	23 Comércio e Serviços		
Subfunção:	695 Turismo		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo ampliar a imagem de Município turístico dentro da Rota "Uma Vila de Maria", com incremento ao turismo ecológico e religioso. Prestar apoio ao Conselho do Turismo. Promover eventos e formações na área do turismo. Manter os Pontos Turísticos, observando melhorias no Pórtico de Entrada, na sinalização turística e proporcionar um amplo Marketing, a fim de popularizar o mesmo.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade	
	Valor Global:	100.000,00	
Meta: Incremento na Atividade Turística Manutenção dos Pontos Turísticos.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	100.000,00	108.000,00	116.100,00

Iniciativa: 2901 Pavimentação de Estradas Municipais			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	26 Transporte		
Subfunção:	782 Transporte Rodoviário		
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo pavimentar estradas municipais para acesso aos pontos turísticos do município em parceria com o governo federal.			
Produto: Pavimentações Asfáltica	Unidade de Medida:	Metro Quadrado	
	Valor Global:	50.000,00	
Meta: Pavimentar aproximadamente 3 km			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00	54.000,00	58.050,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 12301 Construção e Manutenção do Centro de Eventos Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 23 Comércio e Serviços			
Subfunção: 695 Turismo			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Este projeto visa a construção e manutenção do Centro de Eventos Municipal em parceria com o Ministério do Turismo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 5.000,00	
Meta: Construir e manter o Centro de Eventos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.400,00	5.805,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0006 GERAÇÃO DE EMPREGOS E RENDA
Diagnóstico: O Município de Vila Maria está geograficamente bem localizado. Por isto existe a necessidade de atrair novos empreendimentos e incentivar os já existentes, visando suprir a demanda de empregos e aumento da produção. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de novas áreas para a instalação de empresas no Distrito Industrial, bem como a melhoria dos já existentes e a necessidade de mão-de-obra qualificada voltada para o desenvolvimento dos diferentes segmentos são pré-requisitos para suprir a demanda de empregos, o aumento da produção, possibilitando maior desenvolvimento comercial, industrial e de prestação de serviços no município.
Diretrizes: Desenvolver programas para atrair novos empreendedores, incentivar os empreendimentos já existentes, oferecendo infra-estrutura, incentivos e acompanhamento, bem como realizar ações que auxiliem os trabalhadores a terem acesso às informações relevantes e atualizadas no mundo do trabalho, mediante qualificação profissional e social, com vistas ao crescimento industrial, geração de empregos, melhoria da renda per capita e do valor adicionado.
Base Legal:

Iniciativa: 3801 Programa de Incentivo a Geração de Empregos e Renda			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 11 Trabalho			
Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo o desenvolvimento da atividade econômica através de formulação de uma política de apoio e estímulo a implantação e desenvolvimento dos níveis de produção e produtividade, assegurando a eficiência de um processo contínuo da melhoria da qualidade de vida e bem estar social do município.			
Produto: Emprego Gerado			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 10.000,00			
Meta: Gerar 30 empregos novos ano			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3901 Apoiar a Instalação de novas Empresas no Município			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 22 Indústria			
Subfunção: 661 Promoção Industrial			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo realizar melhorias na infra-estrutura dos Distritos Industriais existentes. Aquisição de nova área e disponibilização de toda infra-estrutura necessária para a instalação de novas empresas, com a construção de pavilhões que serão cedidos aos empresários no momento inicial de sua instalação, com vistas ao crescimento econômico industrial, geração de empregos e melhoria da renda. Aquisição de área específica para concessão a novas empresas. Incentivo às empresas já instaladas no município para ampliação de sua produção ou geração de empregos. Disponibilização de Infraestrutura nos distritos conforme necessidades.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 90.000,00	
Meta: Incremento na atividade industrial			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	90.000,00	97.200,00	104.490,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0007 SEGURANÇA PÚBLICA
Diagnóstico: Por estar localizado as margens da RS 324 tem a passagem de muitos veículos todos os dias e tem a necessidade de monitoramento deste fluxo para dar maior segurança a população. O município conta ainda com vigilância monitorada através de 21 Câmeras de Videomonitoramento do projeto "O VIGILANTE" que atende pontos estratégicos no município. Também como forma de garantir maior segurança aos munícipes é prestado apoio ao Consepro.
Diretrizes: Incentivar os servidores públicos responsáveis pela segurança no município, como os servidores da Brigada Militar e da Polícia Civil. Adquirir mais câmaras de monitoramento, manter convênio com a Brigada Militar para monitoramento de todos os pontos de videomonitoramento.
Base Legal:

Iniciativa: 3101 Monitorar a Cidade			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 181 Policiamento			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo viabilizar recursos junto a órgãos federais e estaduais a fim aumentar o sistema de câmeras de vigilância junto ao perímetro urbano do município para auxiliar o Policiamento Ostensivo na manutenção e melhoria da segurança pública. Também objetiva manter o sistema já instalado no município.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global: 50.000,00		
Meta: Câmeras de monitoramento instaladas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	50.000,00	54.000,00	58.050,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 3201 Manutenção da Jari			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter as atividades pela Jari.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 2.000,00	
Meta: Manter a Jari			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.160,00	2.322,00

Iniciativa: 3501 Manutenção do CONSEPRO			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 181 Policiamento			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter os repasses realizados ao Consepro, a fim de atender às suas necessidades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 40.000,00	
Meta: Repasso ao CONSEPRO mantido			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00	43.200,00	46.440,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0008 PROMOÇÃO DO COMERCIO LOCAL
Diagnóstico: Considerando a importância dos setores comercial e de prestação de serviços no Município, sentiu-se a necessidade de desenvolvermos ações que fomentem o desenvolvimento econômico destes setores.
Diretrizes: Incentivar os investimentos, a geração de empregos e a expansão das atividades comerciais e de prestação de serviços no município.
Base Legal:

Iniciativa: 3601 Promoção e Participação em Feiras e Exposições			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	23 Comércio e Serviços		
Subfunção:	691 Promoção Comercial		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo promover e participar de feiras e eventos atraindo compradores e investidores, para expansão e divulgação comercial e industrial no município. Promover as potencialidades da agroindústria municipal, através da promoção dos produtos "in natura" e processados, promovendo sua divulgação e comercialização em feiras e exposições.			
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global:	30.000,00	
Meta: 100% da demanda municipal			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00	32.400,00	34.830,00

Iniciativa: 3701 Incentivo ao Comércio Local			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	23 Comércio e Serviços		
Subfunção:	691 Promoção Comercial		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo diagnosticar as possibilidades de diversificar as atividades produtivas, bem como incentivar as vendas do comércio local e desenvolver cursos de capacitação para qualificação de mão-de-obra destinada a área do comércio e prestadores de serviço, incentivando assim os investimentos e a geração de empregos nestas áreas.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global:	40.000,00	
Meta: Incremento à atividade comercial			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00	43.200,00	46.440,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5101 Manutenção do Programa Bolão Vilamariense e Nota Fiscal Gaúcha			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 23 Comércio e Serviços			
Subfunção: 691 Promoção Comercial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo incentivar a indústria, o comércio e os serviços, bem como aos contribuintes em geral visando o aumento da arrecadação através dos Programas Bolão Vilamariense e Nota Fiscal Gaúcha por meio do sorteio municipal.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 30.000,00	
Meta: Programa Bolão Vilamariense Programa Nota Fiscal Gaúcha			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00	32.400,00	34.830,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0009 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Diagnóstico: <p>A agropecuaria do município é um dos setores de maior participação municipal no PIB - Produto Interno Bruto. O meio rural de Vila Maria tem expressivos índices de produção agrícola e pecuária, porém para manter o crescimento sustentável do setor são necessários constantes investimentos em tecnologia e infraestrutura, visando manter e qualificar esta produção, e principalmente obter renda a quem produz. Para que a produção chegue à indústria transformadora ou ao mercado consumidor, é necessário em primeira mão que o produtor tenha acesso à tecnologia de produção, obtida normalmente da assistência técnica, cursos, visitas técnicas, internet, televisão e de sua própria experiência com a atividade. Sequencialmente há a necessidade de estrutura de produção, como a terra fértil, máquinas agrícolas, veículos para transporte rodoviário, matrizes reprodutoras de elevada genética, mudas, sementes, fertilizantes, defensivos, medicamentos veterinários, combustíveis e lubrificantes, energia elétrica, água, estradas trafegáveis, licenciamento ambiental, atualizações cadastrais, recolhimento de taxas e tributos do imóvel rural e da produção, mão-de-obra e conhecimento de mercado comprador de produtos e de venda de insumos. Ante todos estes fatores necessários para produzir, o Poder Público tem o papel de apoiar os agricultores com insumos e serviços, visando disponibilizar condições para reduzir a atribulação e os custos que a produção rural tem nos dias atuais. A produção rural é nobre para a sociedade, porém está a merce de variáveis como o clima, carência de mão-de-obra, do envelhecimento da população rural, do abandono das propriedades pelos jovens obrigando os pais também saírem, da penosidade do trabalho, da insegurança rural, da preservação do meio ambiente, desgaste do solo, burocracia, e dos elevados custos de produção e insegurança quanto à remuneração pelos produtos rurais. Assim, estruturamos este plurianual de 2022 a 2025, buscando bem atender os 545 estabelecimentos rurais, conforme Senso Agropecuário do IBGE 2018, com as iniciativas a seguir.</p>
Diretrizes: <p>Melhorar a produção rural local, através de ações conjuntas com órgãos estaduais e federais, com o intuito de valorizar a atividade e principalmente a população rural, buscando ter um setor agropecuário economicamente viável e auto-sustentável. Criar programas e desenvolver parcerias com o SENAR, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER/RS-ASCAR, Instituições financeiras, cooperativas e demais entidades e pessoas envolvidas na formação humana para o segmento, incentivando à agroindustrialização; melhoria genética e nutricional dos animais; irrigação de cultivos; serviços de máquinas para conservação e melhoria das estradas vicinais, pontes e acessos às propriedades, lavouras e locais de carregamento da produção rural; manutenção nos sistemas de distribuição de água; modernização de sistemas de comunicações; assistência técnica agrônômica e veterinária, disponibilização de insumos agropecuários, capacitações com âmbito na produção e comercialização da produção, participação via conselho na organização para o desenvolvimento rural, secagem e armazenagem na propriedade rural, agregação de valor à produção; manejo de resíduos e regularização ambiental; melhoria na infraestrutura de energia elétrica.</p>
Base Legal:

Iniciativa: 4001 Incentivo a Agroindústrias			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: <p>Incentivar à instalação e ampliações de agroindústrias, para beneficiamento da produção agropecuária local e regional, com apoio em terraplanagens, cascalhamento e britagem, manutenção das entradas das propriedades, construção de galpões e anexos, aquisição de equipamentos, pagamento de assessorias técnicas e cursos para os agricultores que objetivarem empreender neste ramo. Reformas e adequações no microabatedouro municipal, visando à concessão do mesmo a empreendedores privados. Disponibilização de serviços de inspeção de produtos de origem animal, inicialmente com Serviço de Inspeção Municipal - SIM, e posteriormente será buscado a habilitação para sistema que permite à comercialização em âmbito estadual.</p>			
Produto: Atividade Mantida			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 12.000,00			
Meta: <p>Ampliação da atividade agroindustrial, abrangendo a 100% da demanda que atender aos requisitos legais.</p>			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	12.000,00	12.960,00	13.932,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4101 Incentivos à Produção Animal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Melhoria genética de bovinos de leite, através de incentivos à inseminação artificial, e disponibilização do nitrogênio, necessário à conservação das doses de semem nos butijões. Manejo nutricional para produção animal, com análise de alimentos e assistência técnica no balanceamento na composição de rações da dieta alimentar do rebanho. Assistência técnica veterinária, principalmente para o gado leiteiro, visando tratar os animais de maneira correta quando são acometidos por enfermidades, preservando seu potencial produtivo, e resguardando o produtor das zoonoses. Terraplanagens, redes de energia elétrica e de água, abertura de silos, cascalhamento ou brita, colocação de tubos de drenagem, nos acessos, entornos e instalações de produção de suínos, leite, bovinos de corte, ovinos, e outros animais de interesse comercial ou de subsistência familiar. Construção e limpeza de açudes, intermediação na aquisição de alevinos e licenciamento ambiental para criação de peixes, visando diversificação de atividades e renda. Investimentos em máquinas que possibilitem potencializar a produção e manejo alimentar dos rebanhos. Incentivo financeiro para instalação de aviários modelo dark house - conforme lei própria.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 250.000,00	
Meta: Evolução da genética Estrutura de produção Produtividade dos rebanhos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	250.000,00	270.000,00	290.250,00

Iniciativa: 4401 Irrigação nas Propriedades do Interior			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 607 Irrigação			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Proporcionar aumento na área cultivada irrigada, através da construção de açudes e cisternas, e abertura de valetamento necessário à instalação dos sistemas de irrigação, potencializando a produção e amenizando os problemas causados na produção agrícola pela estiagem.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 4.000,00	
Meta: Atender 100% das famílias demandantes da atividade.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.320,00	4.644,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4501 Manutenção e Ampliação da Patrulha Agrícola Para Incentivo Agropecuário			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manutenção e ampliação da patrulha agrícola, com escavadeira, retroescavadeira, carregadeira, patrola, caminhão com carroceria basculante, trator agrícola, implementos agrícolas e veículos, para planejamento e execução das terraplanagens necessárias à instalação de estábulos, salas de ordenha, estrumeiras, aviários, galpões para produtos e máquinas, pocilgas, silos para silagens e grãos, e outras benfeitorias para a produção e moradia das famílias rurais, bem como sistematizar áreas de cultivo, e manter ou abrir os acessos das propriedades rurais e lavouras, com patrolamento, cascalhamento, colocação de brita, com posterior compactação do material. Aquisição de outras máquinas, além da renovação das acima citadas, conforme a demanda desta Iniciativa.			
Produto: Equipamento/Máquina Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 600.000,00	
Meta: Patrulha agrícola em condições, para execução dos serviços propostos.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	600.000,00	648.000,00	696.600,00

Iniciativa: 4601 Abastecimento de Água			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 511 Saneamento Básico Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter e ampliar o abastecimento de água potável com a perfuração de poços, instalações elétricas, construção, reforma ou ampliação dos sistemas de recalque, redes de condução, armazenamento, tratamento, distribuição e controle de consumo de água, visando o fornecimento de água via rede às famílias do meio rural.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 350.000,00	
Meta: Atender a 100% da demanda municipal.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	350.000,00	378.000,00	406.350,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4901 Manutenção da Rede de Telefonia e Internet para o meio Rural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 722 Telecomunicações			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manutenções, ampliações e modernização da telefonia, antenas via rádio e redes de fibra óptica, para levar às famílias rurais serviços de internet.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 4.000,00	
Meta: Atender a 100% da demanda municipal.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.320,00	4.644,00

Iniciativa: 5001 Apoio ao Produtor Rural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Disponibilizar aos agricultores assistência técnica, sementes, calcário, fertilizantes, máquinas e implementos agrícolas, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, bem como a promoção e incentivo à realização e participação em cursos, reuniões e dias de campo. Manter o programa Troca-Troca de sementes. Firmar convênios com laboratórios de solos, plantas e insumos agrícolas. Implementar o Fundo de Desenvolvimento Rural e apoio ao Comdevima - Conselho de Desenvolvimento Rural de Vila Maria. Manutenção do convênio com a EMATER/RS-ASCAR.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 70.000,00	
Meta: Atendimento a 100% da demanda do município.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	70.000,00	75.600,00	81.270,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0010 PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Diagnóstico: O município de Vila Maria tem expressivos rebanhos de gado de leite, suínos e aves de corte, além de ter em torno de 75% de seu território rural explorado com culturas anuais e pastagens. Desta forma a pressão sobre o meio ambiente requer do Poder Público atenção quanto às formas de uso do solo agrícola. A urbanização gera concentração de efluentes cloacais, lixo seco e úmido, requerendo investimentos em sistemas de captação e tratamento de resíduos líquidos e sólidos. Com a municipalização da gestão do meio ambiente, há a necessidade de recursos humanos, equipamentos, programas de informática para controle, emissão e fiscalização das licenças ambientais, assim como, sua publicação digital, medidas indispensáveis para a condução do processo de licenciamento.
Diretrizes: Manter o fundo municipal do meio ambiente, gerando recursos para aquisição dos equipamentos necessários para o licenciamento, promover a recuperação de áreas degradadas, e desenvolver programas de educação ambiental, principalmente com os escolares.l.
Base Legal:

Iniciativa: 4201 Manutenção do Fundo de Meio Ambiente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA Função: 18 Gestão Ambiental Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com recursos oriundos das taxas de serviços e recursos do orçamento, para manter o pagamento de pessoal, serviços especializados, manutenção e modernização dos equipamentos para o trabalho dos responsáveis pela emissão e fiscalização das licenças.			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 19.000,00			
Meta: Manutenção das atividades de licenciamento municipal e Fundo Ambiental.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	19.000,00	20.520,00	22.059,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 4301 Canalização de Esgoto Cloacal, Fluvial e Canalização de Arroios			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 18 Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Canalizar o esgoto cloacal e fluvial da cidade e canalização dos arroios que cercam o meio urbano.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 4.000,00	
Meta: Atendimento da demanda apresentada.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.320,00	4.644,00

Iniciativa: 4701 Preservação do Meio Ambiente, dos Rios e Nascentes			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 18 Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Desenvolver ações e estratégias para preservação dos recursos naturais e recomposição de áreas degradadas, por meio de semeadura ou plantio e distribuição de mudas. Monitoramento da qualidade e quantidade de água, através da conservação de matas ciliares, despoluição, dragagem e drenagem de rios, arroios e sangas, visando a proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental. Disponibilização de máquinas e materiais para construção de fossas sépticas, poços negros e sumidouros para tratar os esgotos cloacais e águas servidas nas propriedades rurais. Dispor de local para depositar o lixo eletrônico, através da coleta, manejo e destinação à reciclagem destes materiais. Apoiar as empresas revendedoras de defensivos agrícolas na coleta e destinação correta das embalagens destes produtos.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 14.000,00	
Meta: Atendimento da demanda Realização de ações de preservação ambiental			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	14.000,00	15.120,00	16.254,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9201 Implantação do Plano de Saneamento Ambiental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Implantar o plano de saneamento ambiental com o controle dos resíduos sólidos, canalização e tratamento de esgotos e canalização de nascentes. Outras ações com objetivo de implantar o plano de saneamento municipal.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 10.000,00	
Meta: Plano de Saneamento Implantado			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0011 INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO
Diagnóstico: O município possui aproximadamente 420 km de estradas municipais. A Secretaria Municipal de Obras, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura possuem um parque de máquinas com os seguintes bens: 03 motoniveladoras, 02 carregadeiras, 02 retroescavadeiras, 01 rolos compactador, 03 escavadeira hidráulica, 02 tratores, 01 mini carregadeira, 07 caminhões e 05 veículos, podendo ser renovada e ampliada.
Diretrizes: Realizar manutenção das rodovias com alargamento, ensaibramento, colocação de brita, construção e manutenção de pontes, bueiros, pontilhões e a sinalização das mesmas. Aquisição de máquinas e equipamentos para ampliação e manutenção da frota. Construir um amplo Galpão para o Parque de Máquinas.
Base Legal:

Iniciativa: 5201 Eletrificação Rural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 25 Energia			
Subfunção: 752 Energia Elétrica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Disponibilizar aos produtores energia elétrica suficiente para a demanda no desenvolvimento de atividades a citar aviários dark house, tambos de leite, pocilgas de engorda de suínos, irrigação, agroindústrias, câmaras frias, e outros empreendimentos rurais.			
Produto: Eletrificação Ruaral Ampl/Cons	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global: 1.000,00		
Meta: 100% da demanda de energia no município			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.080,00	1.161,00

Iniciativa: 5301 Manutenção, Conservação e Melhoria das Estradas Municipais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar perfeitas condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, efetuando manutenções periódicas e construção de pontes, pontilhões e bueiros, alargando, britando, cascalhando, com o objetivo de dar condições de trafegabilidade em qualquer tempo. Adquirir a brita e cascalho para colocação nas estradas municipais.			
Produto: Estradas Principais	Unidade de Medida: Km		
	Valor Global: 419.800,00		
Meta: 420 km de estradas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00	432.000,00	464.400,00
1029 CIDE	19.800,00	21.384,00	22.987,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 5401 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas Viárias e Equipamentos			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo proporcionar a aquisição e renovação da frota de veículos e máquinas, bem como todo tipo de manutenção e reforma para àquelas que já pertencem a frota do município.			
Produto: Equipamento/Máquina Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 1.122.000,00	
Meta: Frota municipal em perfeitas condições			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.000.000,00	1.080.000,00	1.161.000,00
1041 Recuros Alienação de Bens - Livres	122.000,00	131.760,00	141.642,00

Iniciativa: 6001 Construção do Galpão do Parque de Máquinas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa prioriza a construção de um galpão de aproximadamente 1500 m2 para abrigar as máquinas e veículos das secretarias de obras, agricultura, educação e assistência social. Este projeto poderá ser realizado com recursos de outras esferas de governo.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 15.000,00	
Meta: Aproximadamente 1500 m2			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	15.000,00	16.200,00	17.415,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0012 ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMILIA
Diagnóstico: O Município possui um potencial importante de crescimento econômico e geração de empregos e com a vinda de mão-de-obra também aumenta a demanda por serviços básicos que o município precisa ofertar. Uma das demandas é construção e reforma de casas populares para a população de baixa renda. Cabe também ao município fazer o acompanhamento das pessoas em vulnerabilidade social, para tanto, o município possui uma equipe de Assistência Social que aplica as políticas públicas voltadas para essa área. Em relação a Terceira Idade, o município possui uma sede e uma equipe que realiza trabalhos pertinentes a este grupo. Em relação ao Conselho Tutelar, o município possui boa estrutura de equipe e de materiais, que permitem a realização de bom trabalho nessa área. A operacionalização da política de promoção e proteção às crianças e aos adolescentes é acompanhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Tutelar.
Diretrizes: Manter, ampliar e qualificar ações, programas e projetos destinados ao público alvo da Assistência Social em situação de risco pessoal, social e econômico; fortalecer e proporcionar a atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Conselho Tutelar; manter Programas de apoio à Terceira Idade através da ampliação e do fortalecimento dos grupos existentes, prestando e possibilitando atividades de caráter contínuos; conceder auxílio e subvenções às entidades organizadas do município, cujo objetivo social é a promoção da educação, cultura, lazer, desporto, social ou comunitário; participação da população por meio de organizações representativas, na formulação e no controle de ações em todos os níveis da Assistência Social. Construção e reforma, em parceria com os governos federal e estadual de casas populares para a população de baixa renda.
Base Legal:

Iniciativa: 5701 Construção e Reforma de Habitações Populares			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 16 Habitação			
Subfunção: 482 Habitação Urbana			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Oportunizar condições de moradia digna à população de baixa renda do Município de Vila Maria com a construção de casas populares e a reforma de casas também as demais famílias do município.			
Produto: Famílias Atendidas			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 600.000,00			
Meta: 100% da demanda municipal			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	600.000,00	648.000,00	696.600,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6101 Assistência à Pessoas Carentes e Benefícios Eventuais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistencia Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo prestar assistência a pessoas carentes com auxílio funeral, gêneros alimentícios, agasalhos, dentre outras ações destinadas às famílias em situação de risco, devidamente acompanhadas pela equipe de assistência social do município. Visa também, custear despesas com convênios de abrigo em outros municípios, como medida protetiva e provisória a crianças em situação de risco e violação e exploração sexual e despesas provenientes de casas asilares e lares para idoso, bem como instituições de recuperação e desintoxicação de indivíduos carentes dependentes de drogas lícitas e ilícitas, bem como apoiar a família do dependente.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 400.000,00	
Meta: 100% das necessidades demandadas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	400.000,00	432.000,00	464.400,00

Iniciativa: 6201 Construção do Centro de Referência de Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistencia Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo construir um Centro de Referência de Assistência Social, de forma a melhorar os atendimentos realizados pela equipe de assistência social do município, possibilitando realizar os trabalhos de forma mais efetiva. A realização deste projeto está condicionada a liberação de recursos por outras esferas de governo.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 5.000,00	
Meta: 200 m2			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.400,00	5.805,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6301 Atendimento aos Idosos e Grupos de Terceira Idade			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 241 Assistência ao Idoso			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo proporcionar aos idosos do município atividades físicas, recreativas, culturais, e demais atividades correlacionadas, proporcionando uma melhoria na qualidade de vida.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 63.000,00	
Meta: 100% das necessidades demandadas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	53.000,00	57.240,00	61.533,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	10.000,00	10.800,00	11.610,00

Iniciativa: 6401 Auxílio e Subvenções a Entidades			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa a concessão de auxílios e subvenções a entidades organizadas que promovem educação, cultura, lazer, desporto e promoção social e comunitária. Visa também a repasse para as comunidades do interior para despesas junto aos salões das comunidades ou outras em que as próprias comunidades decidam, com prestação de contas.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 30.000,00	
Meta: Concessão de auxílios e subvenções			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00	32.400,00	34.830,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 6501 Manutenção do Conselho Tutelar, Conselho da Criança e Adolescente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter e ampliar o atendimento e as atividades do Conselho Tutelar, a fim de promover assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações diretas ou em parceria com a comunidade, entidades e outras esferas de governo.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 160.000,00	
Meta: Manutenção do Conselho Tutelar			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	160.000,00	172.800,00	185.760,00

Iniciativa: 6601 Atendimento à Criança e ao Adolescente por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 243 Assistência a Criança e ao Adolescente			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa a promoção de assistência, proteção e valorização da criança e do adolescente nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, com ações diretas ou em parceria com a comunidade, entidades e outras esferas de governo. Visa ainda manter as atividades do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 4.000,00	
Meta: 100% da demanda do município Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	4.000,00	4.320,00	4.644,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9601 Manutenção das Atividades da Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter as atividades desenvolvidas na assistência social, fornecendo todos os insumos necessários, desde pessoal, material, equipamentos, entre outros, afim do bom andamento dos trabalhos do setor.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 346.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Assistência			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	300.000,00	324.000,00	348.300,00
1031 IGD PAB	6.000,00	6.480,00	6.966,00
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1044 IGD SUAS	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	10.000,00	10.800,00	11.610,00

Iniciativa: 10501 Manutenção de Programas Assistenciais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo ofertar os programas assistências para as pessoas que se enquadram nas políticas de Assistência Social do município, através de oficinas, palestras, treinamentos, entre outros, e fornecer todos os recursos necessários para a execução dos mesmos.			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 95.500,00	
Meta: 100% da demanda municipal			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	60.000,00	64.800,00	69.660,00
1031 IGD PAB	12.500,00	13.500,00	14.512,50
1043 ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	13.000,00	14.040,00	15.093,00
1054 REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 12101 Fornecimento de Serviços, Medicamentos e Demais Auxílios por Ordem Judicial			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo fornecer serviços, medicamentos e demais auxílios que tenham sido determinados por ordem judicial.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 50.000,00	
Meta: Ordem Judiciais Cumpridas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPs	50.000,00	54.000,00	58.050,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0013 EDUCAÇÃO BASICA
Diagnóstico: O Município possui duas escolas, localizadas na zona urbana, uma atende alunos do Ensino Fundamental e outra da Educação Infantil que é composta por dois blocos para melhor atender o alunos. Em relação a organização, a escola de Educação Infantil, atende da seguinte forma: Berçário (12 meses a 2 anos) = 15 alunos; Maternal (2 a 3 anos) = 44 alunos; Jardim (3 a 4 anos) = 30 alunos; Pré-escolar (4 a 5 anos) = 78 alunos. Em relação ao Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) são 215 alunos. As escolas atendem alunos das 07:10 às 17:40 horas, em dois turnos. No Ensino Fundamental as atividades complementares são realizadas através do Coral Infante Juvenil da escola, Banda Marcial, Projeto Vem Dançar (balé), cursos de gaita, violão e teclado e aulas complementares. O transporte escolar é oferecido gratuitamente aos alunos com veículos próprios e terceirizados. A Merenda Escolar é fornecida diretamente nas Escolas. Os prédios escolares necessitam de reformas estruturais e embelezamento.
Diretrizes: Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Atendimento do Transporte Escolar gratuito para os alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Fornecimento de Merenda Escolar para os alunos. Ampliação da frota própria do Transporte Escolar. Qualificação dos espaços pedagógicos com aquisição de equipamentos. Ampliação do quadro funcional. Qualificação dos profissionais. Aquisição de materiais didáticos e EPIs. Ampliação das atividades extra-curriculares.
Base Legal:

Iniciativa: 6901 Manutenção do Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: O objetivo desta iniciativa é atender todas as necessidades para funcionamento do Ensino Fundamental do Município e/ou convênio com outras escolas da região, alocando despesas com pessoal, materiais, demais despesas correntes e equipamentos para manter o ensino e o prédio da escola.			
Produto: Alunos Ensino Regular			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 3.015.000,00			
Meta: 224 alunos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	1.200.000,00	1.296.000,00	1.393.200,00
31 FUNDEB	1.800.000,00	1.944.000,00	2.089.800,00
1002 SALARIO EDUCACAO	15.000,00	16.200,00	17.415,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7101 Qualificação dos Professores e Demais Profissionais da Educação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para atender o processo de ensino e aprendizagem, a formação continuada dos profissionais da educação e a ampliação do quadro de funcionários é indispensável a qualificação dos mesmos. Portanto, esta iniciativa contempla a realização de cursos e treinamentos para os profissionais da educação do município.			
Produto: Cursos Realizados		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 15.000,00	
Meta: 03 cursos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	15.000,00	16.200,00	17.415,00

Iniciativa: 7301 Manutenção e Reforma do Prédio do Auditório da Escola Sementinha do Saber - Bloco B			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: O objetivo desta iniciativa é realizar despesas com manutenção do prédio do auditório municipal, localizado na Escola Sementinha do Saber - Bloco B, priorizando todas as formas de despesas necessárias para o seu funcionamento e manutenção, inclusive realizando reformas necessárias.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 20.000,00	
Meta: Manutenção dos prédios			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	20.000,00	21.600,00	23.220,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 10601 Manutenção do Conselho Municipal de Educação			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa realizar despesas para a manutenção do Conselho Municipal de Educação, garantindo a continuidade de suas atividades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 2.000,00	
Meta: Manutenção do Conselho Municipal de Educação			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	2.000,00	2.160,00	2.322,00

Iniciativa: 11401 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para atender a demanda de Educação da Pré-Escola (4 a 6 anos) é necessário: manutenção e contratação de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e manutenção do prédio. Portanto, esta iniciativa visa atender todas as necessidade para fornecer educação adequada aos alunos que frequentam a Pré-Escola do município.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
		Valor Global: 1.110.000,00	
Meta: 76 alunos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	500.000,00	540.000,00	580.500,00
31 FUNDEB	600.000,00	648.000,00	696.600,00
1002 SALARIO EDUCACAO	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 11501 Manutenção do Ensino Infantil - Creche			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para o atendimento da demanda de Educação da Creche (0 - 4 anos) é necessário: manutenção e contratação de profissionais da educação; aquisição de material pedagógico; aquisição de material didático; formação continuada de professores; aquisição de equipamentos e parques infantis e manutenção do prédio. Portanto, esta iniciativa visa atender todas as necessidade para fornecer educação adequada aos alunos que frequentam a creche do município.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
		Valor Global: 1.470.000,00	
Meta: 81 Alunos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	600.000,00	648.000,00	696.600,00
31 FUNDEB	860.000,00	928.800,00	998.460,00
1002 SALARIO EDUCACAO	10.000,00	10.800,00	11.610,00

Iniciativa: 11601 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para realizar o transporte escolar, o município utiliza parte da frota própria e parte terceirizada. Portanto, esta iniciativa tem como objetivo atender a todas as despesas necessárias para manter a frota própria como: motoristas, combustível, manutenção mecânica, peças, pneus e demais despesas. Também, este projeto visa manter o transporte realizado de forma terceirizada. Em relação ao custeio do transporte escolar, são utilizados recursos próprios, estaduais (PEATE) e federais (PNATE e Salário Educação). Nesta iniciativa estão contemplados os gastos referente ao transporte escolar dos alunos do ensino fundamental.			
Produto: Aluno Transportado (escolar)		Unidade de Medida: Alunos	
		Valor Global: 431.000,00	
Meta: 100% dos alunos que necessitam de transporte escolar			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	60.000,00	64.800,00	69.660,00
1002 SALARIO EDUCACAO	148.000,00	159.840,00	171.828,00
1003 CONVÊNIO PNATE	21.000,00	22.680,00	24.381,00
1024 Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	202.000,00	218.160,00	234.522,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 11701 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Para realizar o transporte escolar, o município utiliza parte da frota própria e parte terceirizada. Portanto, esta iniciativa tem como objetivo atender a todas as despesas necessárias para manter a frota própria como: motoristas, combustível, manutenção mecânica, peças, pneus e demais despesas. Também, este projeto visa manter o transporte realizado de forma terceirizada. Em relação ao custeio do transporte escolar, são utilizados recursos próprios, estaduais (PEATE) e federais (PNATE e Salário Educação). Nesta iniciativa estão contemplados os gastos referente ao transporte escolar dos alunos da educação infantil.			
Produto: Aluno Transportado (escolar)		Unidade de Medida: Alunos	
		Valor Global: 57.000,00	
Meta: 100% dos alunos que necessitam de transporte escolar			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
20 MDE	25.000,00	27.000,00	29.025,00
1002 SALARIO EDUCACAO	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1003 CONVÊNIO PNATE	12.000,00	12.960,00	13.932,00

Iniciativa: 11801 Manutenção da Merenda - Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo fornecer merenda de qualidade e que atenda as exigências nutricionais definidas por profissional competente. Por tanto, neste projeto estão contemplados todos os gastos que envolvem a alimentação escolar dos alunos do ensino fundamental do município. Em relação ao custeio da merenda, são utilizados recursos próprios e federais (PNAE).			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 101.000,00	
Meta: 100% dos Alunos Atendidos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	80.000,00	86.400,00	92.880,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	21.000,00	22.680,00	24.381,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 11901 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Pré-Escola			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo fornecer merenda de qualidade e que atenda as exigências nutricionais definidas por profissional competente. Por tanto, neste projeto estão contemplados todos os gastos que envolvem a alimentação escolar dos alunos da pré-escola do município. Em relação ao custeio da merenda, são utilizados recursos próprios e federais (PNAE).			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 50.000,00	
Meta: 100% dos Alunos Atendidos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00	43.200,00	46.440,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	10.000,00	10.800,00	11.610,00

Iniciativa: 12001 Manutenção da Merenda Ensino Infantil - Creche			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo fornecer merenda de qualidade e que atenda as exigências nutricionais definidas por profissional competente. Por tanto, neste projeto estão contemplados todos os gastos que envolvem a alimentação escolar dos alunos da creche do município. Em relação ao custeio da merenda, são utilizados recursos próprios e federais (PNAE).			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 52.000,00	
Meta: 100% dos Alunos Atendidos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00	43.200,00	46.440,00
1008 MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	12.000,00	12.960,00	13.932,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0014 APOIO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO
Diagnóstico: O município oferece transporte e crédito educativo municipal para os estudantes do ensino superior do município.
Diretrizes: Oferecer auxílio para o transporte nas cidades da Região a todos os estudantes do Município que cursam Ensino Superior e Técnico, conforme lei específica vigente. Dar sequência ao Crédito Educativo Municipal.
Base Legal:

Iniciativa: 7401 Apoio ao Ensino Superior			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	364 Ensino Superior		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem por objetivo fornecer os alunos do ensino superior o transporte universitário de forma gratuita e dar continuidade ao crédito educativo municipal.			
Produto: Alunos Curso Superior	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global:	900.000,00	
Meta: Fornecer o Transporte Universitário Fornecer o Crédito Educativo			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	900.000,00	972.000,00	1.044.900,00

Iniciativa: 7501 Apoio ao Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	12 Educação		
Subfunção:	366 Educação de Jovens e Adultos		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa apoiar os alunos do ensino técnico e os jovens e adultos do ensino fundamental e médio, com o transporte para as cidades de Casca, Marau e Sertão.			
Produto: Alunos Ensino Técnico	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global:	1.000,00	
Meta: Fornecer o Transporte conforme a demanda			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.080,00	1.161,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0015 APOIO AO ESPORTE AMADOR E LAZER COMUNITARIO
Diagnóstico: O Conselho Municipal de Desportos organiza os eventos esportivos do município, necessitando de recursos para a realização desse eventos. O município conta atualmente com Ginásio de Esportes e Ginásio Poliesportivo, campo de futebol, quadra de volei, etc.
Diretrizes: Manutenção de ginásio de esportes. Construção de uma pista de atletismo junto ao módulo esportivo. Manutenção e reforma do Módulo Esportivo. Aquisição de material esportivo. Apoio a eventos esportivos, as escolinhas municipais, ao esporte amador e manutenção do Conselho de Esportes. Manutenção de academia ao ar livre.
Base Legal:

Iniciativa: 7601 Manutenção do Ginásio Municipal e da Quadra Poliesportiva			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	27 Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 Desporto Comunitário		
Tipo de Iniciativa:	Atividade		
Objetivos:	Esta iniciativa visa manter e, se necessário, reformar o Ginásio Municipal de Esportes, bem como a Quadra Poliesportiva, de acordo com as necessidades.		
Produto: Prédios Mantidos	Unidade de Medida:	Metro Quadrado	
	Valor Global:	40.000,00	
Meta:	Manutenção do Ginásio Municipal Manutenção da Quadra Poliesportiva		
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00	43.200,00	46.440,00

Iniciativa: 7701 Construção de Pista Atlética no Módulo Esportivo			
Unidade Gestora:	1 MUNICIPIO DE VILA MARIA		
Função:	27 Desporto e Lazer		
Subfunção:	812 Desporto Comunitário		
Tipo de Iniciativa:	Projeto		
Objetivos:	Esta iniciativa tem como objetivo uma pista atlética junto ao Módulo Esportivo para possibilitar aos munícipes caminhar com segurança e também para prática esportivas. Para realização deste projeto poderão ser buscados recursos junto a outras esferas de governo.		
Produto: Metros Construídos	Unidade de Medida:	Metro Quadrado	
	Valor Global:	2.000,00	
Meta:	1700 m2		
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.160,00	2.322,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 7801 Apoio ao Esporte Amador			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo a manutenção dos eventos esportivos através da aquisição de premiação, contratação de árbitros profissionais, segurança, aquisição de material esportivo, divulgação e promoção de congressos técnicos. Subsídios para realização de eventos esportivos. Auxiliar com transporte e/ou material os atletas e entidades esportivas que representem o município em competições regionais. Visa a aquisição de material esportivo para o Conselho Municipal de Desportos e promover os eventos esportivos. Manter os centros esportivos em condições de uso permanente. Promover eventos esportivos para a crianças, jovens, adultos e idosos. Modernizar e estimular o uso da academia ao ar livre. Adequar a sinalização para espaço de caminhadas na Rua Santo Antônio, sentido Vila Cabrito. Visa também a manutenção de escolinhas esportivas, bem como o pagamento de profissionais ligados a área do esporte.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 180.000,00	
Meta: Apoiar o esporte do município			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	180.000,00	194.400,00	208.980,00

Iniciativa: 9301 Manutenção do Parque Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa a manutenção do Parque Municipal em perfeitas condições de uso pela população do município, fornecendo tudo o que for necessário para assim manter-lo.			
Produto: Espaço Publico Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 60.000,00	
Meta: Parque Municipal em condições de uso			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	60.000,00	64.800,00	69.660,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 9401 Modernização de Quadras Poliesportivas em Comunidades do Interior			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo modernizar quadras poliesportivas localizadas no município a fim de proporcionar desporto e lazer as comunidades. A realização deste projeto está condicionado a liberação de recursos junto a outras esferas.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 2.000,00	
Meta: Quadras Modernizadas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.160,00	2.322,00

Iniciativa: 11001 Manutenção de Academias Esportivas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter as academias esportivas em perfeito estado de conservação, pois as mesmas tem como finalidade promover a prática de esportes, visando o bem estar, a saúde e a integração entre as pessoas.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 5.000,00	
Meta: Manter as Academias Esportivas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.400,00	5.805,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0016 APOIO A CULTURA
Diagnóstico: Existem no município entidades que estão diretamente ligadas à preservação da cultura tais como: O Coral Municipal, a Banda Municipal, as Invernadas do CTG, os Demais Grupos Artísticos e Culturais; O município já mantém grupos ligados à danças infantil e adulto. Somado a tudo isso existe o fato da importância do apoio ao resgate cultural e da memória histórica de nosso município como forma de valorização das raízes de nossa comunidade.
Diretrizes: Apoio financeiro com contratação de profissional e figurino para grupos de dança e música; Apoio à viabilização de obras artísticas e/ou literárias que resgatem a história e a cultura do município; Valorização do acervo histórico do município; Promoção de eventos culturais; Apoio à Banda Municipal, o Coral Municipal e Projetos afins.
Base Legal:

Iniciativa: 7901 Incentivo as Ações Culturais			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa busca atender as iniciativas que valorizem os aspectos culturais do município; apoio e acompanhamento a grupos artísticos, folclóricos, culturais, sociais e educativos; Apoio ao Coral Municipal e a Banda Municipal. Promoção de Oficinas de Teatro Danças, Musicas, Cantos, Literatura, Folclore, Línguas e outros.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
	Valor Global: 200.000,00		
Meta: Manutenção de Ações Culturais			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	200.000,00	216.000,00	232.200,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8001 Promoção de Eventos de Expressão Cultural			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa visa apoiar e subsidiar eventos culturais, como apresentação artística, show, espetáculos, feiras culturais, Semana da Pátria, Semana Farroupilha, Rodeio, Terceira Idade, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia da Criança, Dia da Consciência Negra, Dia do Estudante, Natal, Páscoa, Aniversário do Município, entre outras, difundindo os trabalhos culturais e promovendo o Lazer, e formação cultural permanente dos munícipes, apoiando entidades culturais, através do repasse de Recursos via projetos que tenham como finalidade o resgate e preservação da cultura do Município. Subsidiar a elaboração do Calendário de Eventos. Prestar apoio ao Conselho Municipal de Cultura.			
Produto: Evento Atendido		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 40.000,00	
Meta: 12 eventos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	40.000,00	43.200,00	46.440,00

Iniciativa: 8101 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: O objetivo desta iniciativa é a manutenção da Biblioteca Municipal para utilização da comunidade em geral, sendo que a mesma conta com um acervo de diversas obras. Visa aumentar ainda mais o acervo através da aquisição de livros e ampliação de espaço físico da biblioteca. Visa também possibilitar o pagamento de aluguel, quando necessário, pagamento de pessoal e demais despesas necessárias ao seu bom funcionamento.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 30.000,00	
Meta: 01 biblioteca			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
1 RECURSOS LIVRES	30.000,00	32.400,00	34.830,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0017 ATENDIMENTO AS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA
Diagnóstico: O município possui duas unidades básicas de Saúde, localizadas na sede do município. As mesmas possuem uma estrutura física para atendimento a comunidade em diversas áreas: médica, odontológica, equipe de profissionais atuando diariamente, e ainda Agentes Comunitários de Saúde, além da equipe de motoristas e setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, todos trabalhando em conjunto para bem atender nossos munícipes. O município possui também o PADU.
Diretrizes: Atendimento à saúde a todo e qualquer cidadão; qualificação do atendimento municipal à saúde, ampliando e modernizando os equipamentos; oferecer condições de ajuda na busca da saúde fora do sistema municipal de saúde; cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde; atenção especial a doentes crônicos e políticas de saúde preventiva, com atenção especial às agentes comunitárias de saúde e saúde da família; aquisição de veículos e equipamentos. Realizar convênios nas mais variadas especialidades médicas. Atender as necessidades do PADU municipal quanto ao oferecimento de serviços de atendimento à saúde da população, dentro de suas funções. Melhorar as instalações físicas do PADU e dos postos de saúde. Proporcionar atendimento diferenciados aos idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e demais grupos vulneráveis. Implantar e implementar ações de saúde mental. Realizar atividades voltadas à promoção da saúde nas comunidades. Adquirir, manter e equipar os veículos da saúde.
Base Legal:

Iniciativa: 8201 Atenção Básica na Saúde
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Tipo de Iniciativa: Atividade
Objetivos: Manter a equipe técnica básica da saúde da família e demais profissionais da atenção básica, bem como manter a infra-estrutura necessária para viabilizar as ações e atividades da equipe. Oportunizar o atendimento domiciliar às famílias com dificuldades de deslocamento para as unidades de saúde e também para os portadores de necessidades especiais. Priorizar ações e atividades a grupos de risco como: idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes e demais grupos vulneráveis. Manter programas de apoio a grupos específicos como os que possuem problemas com álcool e drogas. Fornecer todos os insumos, tanto pessoais como materiais, ao programa de saúde bucal, a fim de garantir assistência odontológica aos munícipes. Manter a aquisição de medicamentos da farmácia básica, saúde mental, entre outros para a distribuição a população em geral.
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: Unidade
Valor Global: 2.627.300,00
Meta: 100% das necessidades demandadas
Base Legal:

Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	1.732.300,00	1.870.884,00	2.011.200,31
4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BÁSICA - PIES	65.000,00	70.200,00	75.465,00
4050 FARMACIA BÁSICA ESTADUAL	45.000,00	48.600,00	52.245,00
4090 PSF ESTADUAL	60.000,00	64.800,00	69.660,00
4500 CUSTEIO - Atenção Básica	661.000,00	713.880,00	767.421,00
4501 CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e	36.000,00	38.880,00	41.796,00
4503 CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	28.000,00	30.240,00	32.508,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8301 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde e Conselhos da Área			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo atender as necessidades orçamentárias e financeiras da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de manter as ações de caráter administrativo e de suporte dos programas fins. Manutenção dos veículos da secretaria, bem como o pagamento dos motoristas. Visa também a manutenção dos Conselhos vinculados a área de saúde.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 1.300.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades da Secretaria Manter o Conselho Municipal de Saúde			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	1.300.000,00	1.404.000,00	1.509.300,00

Iniciativa: 8501 Manutenção do PADU e das Unidades Básicas de Saúde			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo realizar as manutenções e possíveis reformas nos prédios do PADU e das Unidades Básicas de Saúde que se fizerem necessárias.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
		Valor Global: 20.000,00	
Meta: 03 Prédios Mantidos			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	20.000,00	21.600,00	23.220,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8701 Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo proporcionar as condições necessárias para a realização das ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica no município, tanto com pessoal, como materiais e equipamentos.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 147.000,00	
Meta: 100% das necessidades demandadas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	100.000,00	108.000,00	116.100,00
4502 CUSTEIO - Vigilância em Saúde	47.000,00	50.760,00	54.567,00

Iniciativa: 8801 Realizar Campanhas de Conscientização			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo realizar campanhas de conscientização da população em relação a saúde da mulher, do homem, campanhas de vacinação, entre outras campanhas que promovam a percepção da população para doenças que mereçam ser prevenidas. Realizar palestra de prevenção, através de equipe própria ou contratada.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 23.000,00	
Meta: 10 Campanhas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	3.000,00	3.240,00	3.483,00
4011 INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	20.000,00	21.600,00	23.220,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 8901 Consulta e Procedimentos nas Áreas Especializadas			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo ofertar a população do município consultas e procedimentos em áreas especializadas, tendo em vista que este tipo de atendimento não é oferecido no município por ser de pequeno porte. Também considera-se auxílio para cirurgias, exames, e todos os procedimentos especializados para que os munícipes possam restabelecer sua saúde.			
Produto: Consulta Médica		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 900.000,00	
Meta: 100% da necessidade demandada			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	900.000,00	972.000,00	1.044.900,00

Iniciativa: 10901 Manutenção dos Procedimentos Desenvolvidos no PADU			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Esta iniciativa tem como objetivo manter a equipe técnica qualificada para realização de procedimentos demandados junto ao PADU, manter o plantão médico, realizar despesas com pagamento de medicamentos e materiais ambulatoriais necessários ao atendimento dos munícipes, bem como realizar outras despesas necessárias para a realização dos atendimentos. Visa também manter e renovar a frota de veículos utilizados no hospital e adquirir, manter e renovar os equipamentos e materiais utilizados no PADU.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 2.845.000,00	
Meta: 100% das necessidades demandadas			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	2.500.000,00	2.700.000,00	2.902.500,00
4230 APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	345.000,00	372.600,00	400.545,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Iniciativa: 12201 Implantação de Academias Esportivas/De Saúde			
Unidade Gestora: 1 MUNICIPIO DE VILA MARIA			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Implantar no município academias com a finalidade de promover a prática de esportes, visando promover a saúde a integração entre as pessoas. Este projeto poderá ser executado com recursos próprios ou de outras esferas.			
Produto: Atendimento Saúde		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 20.000,00	
Meta: Academia Implantada e Funcionando			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
40 ASPS	20.000,00	21.600,00	23.220,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa

Programa: 0020 PREVIDENCIA SOCIAL
Diagnóstico: O município tem seus servidores vinculados ao RPPS e o regime paga seus benefícios previdenciários.
Diretrizes: Pagamento dos servidores inativos vinculados ao regime próprio de previdência, bem como os auxílios previdenciários aos servidores do município. É necessário também alocar recursos para a manutenção dos serviços administrativos do RPPS.
Base Legal:

Iniciativa: 3301 Previdência dos Servidores Municipais e Manutenção Administrativa do RPPS			
Unidade Gestora: 3 RPPS			
Função: 09 Previdência Social			
Subfunção: 272 Previdência do Regime Estatutário			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Pagamento dos aposentados, pensionistas e auxílios doença, além de atender as necessidades administrativas do RPPS.			
Produto: Servidores Públicos		Unidade de Medida: Unidade	
		Valor Global: 3.245.000,00	
Meta: Manutenção das Atividades do RPPS. Pagamento de Aposentados e Pensionistas.			
Base Legal:			
Fonte	2023	2024	2025
50 RPPS	3.245.000,00	3.504.600,00	3.767.445,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita - Resumo por Fontes

Código	Especificação	2023	2024	2025
1	RECURSOS LIVRES	21.401.900,00	23.114.052,00	24.847.606,69
20	MDE	2.445.625,00	2.641.275,00	2.839.370,63
31	FUNDEB	3.260.000,00	3.520.800,00	3.784.860,00
40	ASPS	4.556.775,00	4.921.317,00	5.290.415,78
50	RPPS	5.245.000,00	5.664.600,00	6.089.445,00
1002	SALARIO EDUCACAO	203.000,00	219.240,00	235.683,00
1003	CONVÊNIO PNATE	33.000,00	35.640,00	38.313,00
1007	RECURSO MULTAS DE TRANSITO	8.100,00	8.748,00	9.404,10
1008	MERENDA ESCOLAR - CONVÊNIO FEDERAL - PNAE	43.000,00	46.440,00	49.923,00
1024	Recursos do Transporte Escolar Estadual - 1024	202.000,00	218.160,00	234.522,00
1029	CIDE	20.300,00	21.924,00	23.568,30
1031	IGD PAB	18.500,00	19.980,00	21.478,50
1041	Recursos Alienação de Bens - Livres	122.000,00	131.760,00	141.642,00
1043	ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF	33.000,00	35.640,00	38.313,00
1044	IGD SUAS	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1054	REORDENAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVENIOS E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	30.000,00	32.400,00	34.830,00
4011	INCENTIVO ESTADUAL PARA ATENÇÃO BASICA - PIES	85.000,00	91.800,00	98.685,00
4050	FARMACIA BASICA ESTADUAL	45.000,00	48.600,00	52.245,00
4090	PSF ESTADUAL	60.000,00	64.800,00	69.660,00
4230	APOIO A REDE HOSPITALAR/HOSPITAIS PUBLICOS MUNICIPAIS	345.000,00	372.600,00	400.545,00
4500	CUSTEIO - Atenção Básica	661.000,00	713.880,00	767.421,00
4501	CUSTEIO - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	36.000,00	38.880,00	41.796,00
4502	CUSTEIO - Vigilância em Saúde	47.000,00	50.760,00	54.567,00
4503	CUSTEIO - Assistência Farmacêutica	28.000,00	30.240,00	32.508,00
Total		38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	S			42.723.300,00	46.141.164,00	49.601.752,10
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			2.939.900,00	3.175.092,00	3.413.223,91
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS	S			2.698.500,00	2.914.380,00	3.132.958,51
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S			981.000,00	1.059.480,00	1.138.941,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	S			981.000,00	1.059.480,00	1.138.941,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	S			650.000,00	702.000,00	754.650,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	S			650.000,00	702.000,00	754.650,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			570.000,00	615.600,00	661.770,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	A	1	0	342.000,00	369.360,00	397.062,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	142.500,00	153.900,00	165.442,50
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	85.500,00	92.340,00	99.265,50
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S			5.000,00	5.400,00	5.805,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	1.250,00	1.350,00	1.451,25
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	750,00	810,00	870,75
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PAGOS PELO RPPS	S			75.000,00	81.000,00	87.075,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	A	1	0	45.000,00	48.600,00	52.245,00
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	A	20	0	18.750,00	20.250,00	21.768,75
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	A	40	0	11.250,00	12.150,00	13.061,25
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	S			331.000,00	357.480,00	384.291,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S			331.000,00	357.480,00	384.291,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	S			330.000,00	356.400,00	383.130,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	A	1	0	198.000,00	213.840,00	229.878,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	A	20	0	82.500,00	89.100,00	95.782,50
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	A	40	0	49.500,00	53.460,00	57.469,50
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	S			1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	600,00	648,00	696,60
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	A	20	0	250,00	270,00	290,25
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	A	40	0	150,00	162,00	174,15
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	S			1.717.500,00	1.854.900,00	1.994.017,51
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	S			897.500,00	969.300,00	1.041.997,51
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			517.500,00	558.900,00	600.817,51

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			460.000,00	496.800,00	534.060,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	IPTU - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	276.000,00	298.080,00	320.436,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	IPTU - Principal - MDE	A	20	0	115.000,00	124.200,00	133.515,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	IPTU - Principal - ASPS	A	40	0	69.000,00	74.520,00	80.109,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	S			1.500,00	1.620,00	1.741,51
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	900,00	972,00	1.044,90
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - MDE	A	20	0	375,00	405,00	435,38
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	225,00	243,00	261,23
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	S			50.000,00	54.000,00	58.050,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	30.000,00	32.400,00	34.830,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	12.500,00	13.500,00	14.512,50
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	7.500,00	8.100,00	8.707,50
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	S			6.000,00	6.480,00	6.966,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	3.600,00	3.888,00	4.179,60
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	1.500,00	1.620,00	1.741,50
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	900,00	972,00	1.044,90
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			380.000,00	410.400,00	441.180,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			380.000,00	410.400,00	441.180,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	ITBI - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	228.000,00	246.240,00	264.708,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	ITBI - Principal - MDE	A	20	0	95.000,00	102.600,00	110.295,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	ITBI - Principal - ASPS	A	40	0	57.000,00	61.560,00	66.177,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S			820.000,00	885.600,00	952.020,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	S			820.000,00	885.600,00	952.020,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	S			800.000,00	864.000,00	928.800,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	ISS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	480.000,00	518.400,00	557.280,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	ISS - Principal - MDE	A	20	0	200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	ISS - Principal - ASPS	A	40	0	120.000,00	129.600,00	139.320,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	S			10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	1	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	6.000,00	6.480,00	6.966,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	1	ISS - Multas e Juros - MDE	A	20	0	2.500,00	2.700,00	2.902,50
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	1	ISS - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	1.500,00	1.620,00	1.741,50
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	S			8.000,00	8.640,00	9.288,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	4.800,00	5.184,00	5.572,80
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	1.200,00	1.296,00	1.393,20
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.200,00	1.296,00	1.393,20
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	A	20	0	500,00	540,00	580,50
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	A	40	0	300,00	324,00	348,30
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		TAXAS	S			237.200,00	256.176,00	275.389,20
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00		TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	S			237.200,00	256.176,00	275.389,20
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			166.900,00	180.252,00	193.770,90
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	S			21.700,00	23.436,00	25.193,70
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	0	17.000,00	18.360,00	19.737,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	0	4.000,00	4.320,00	4.644,00
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros da Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	S			145.200,00	156.816,00	168.577,20
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S			113.300,00	122.364,00	131.541,30
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	0	8.000,00	8.640,00	9.288,00
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Principal	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	0	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Principal	A	1	0	50.000,00	54.000,00	58.050,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Principal	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	0	35.000,00	37.800,00	40.635,00
1.1.2.8.01.9.1.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	S			1.100,00	1.188,00	1.277,10
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.2.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.2.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.1.2.8.01.9.2.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	S			24.800,00	26.784,00	28.792,80
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	0	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Dívida Ativa	A	1	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.1.2.8.01.9.3.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	0	1.500,00	1.620,00	1.741,50
1.1.2.8.01.9.3.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00		Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			6.000,00	6.480,00	6.966,00
1.1.2.8.01.9.4.01.00.00	1	Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	1	Taxa de Licença Para Execução de Obras - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	1.500,00	1.620,00	1.741,50
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	1	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.1.2.8.01.9.4.04.00.00	1	Taxa de Vistoria e Habite-se - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.1.2.8.01.9.4.07.00.00	1	Taxas de Serviços Cadastrais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.01.9.4.08.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	300,00	324,00	348,30
1.1.2.8.01.9.4.99.00.00	1	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			70.300,00	75.924,00	81.618,30
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS	S			70.300,00	75.924,00	81.618,30
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00		Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	S			61.200,00	66.096,00	71.053,20
1.1.2.8.02.9.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.1.2.8.02.9.1.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Principal	A	1	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.1.2.8.02.9.1.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Principal	A	1	0	50.000,00	54.000,00	58.050,00
1.1.2.8.02.9.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros de Mora	S			600,00	648,00	696,60
1.1.2.8.02.9.2.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.9.2.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros de Mora	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.1.2.8.02.9.2.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.1.2.8.02.9.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Dívida Ativa	S			7.200,00	7.776,00	8.359,20
1.1.2.8.02.9.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.1.2.8.02.9.3.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	1	0	6.000,00	6.480,00	6.966,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.1.2.8.02.9.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00		Taxa Pela Prestação de Serviços - Outros - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	S			1.300,00	1.404,00	1.509,30
1.1.2.8.02.9.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.9.4.04.00.00	1	Taxa de Expediente - Multas e Juros Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.2.8.02.9.4.06.00.00	1	Taxa Serviço Coleta de Lixo - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.1.2.8.02.9.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			4.200,00	4.536,00	4.876,20
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			4.200,00	4.536,00	4.876,20
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			4.200,00	4.536,00	4.876,20
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			4.200,00	4.536,00	4.876,20
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multa e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	1	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	S			1.065.000,00	1.150.200,00	1.236.465,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	S			875.000,00	945.000,00	1.015.875,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	S			875.000,00	945.000,00	1.015.875,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL-CPSSS ESPECIFICO	S			875.000,00	945.000,00	1.015.875,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	S			870.000,00	939.600,00	1.010.070,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	3	CPSSS do Servidor Civil Ativo- Principal	A	50	0	870.000,00	939.600,00	1.010.070,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00		CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	S			5.000,00	5.400,00	5.805,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	A	50	0	5.000,00	5.400,00	5.805,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			190.000,00	205.200,00	220.590,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			190.000,00	205.200,00	220.590,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1	0	190.000,00	205.200,00	220.590,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	S			2.881.500,00	3.112.020,00	3.345.422,29
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	S			14.100,00	15.228,00	16.370,89
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	S			4.500,00	4.860,00	5.225,29
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	S			4.500,00	4.860,00	5.225,29
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	A	1	0	500,00	540,00	581,29
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	A	1	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	S			9.600,00	10.368,00	11.145,60
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS	S			9.600,00	10.368,00	11.145,60
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	A	1	0	8.000,00	8.640,00	9.288,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Multas e Juros	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	A	1	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	1	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa -	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	S			2.867.400,00	3.096.792,00	3.329.051,40
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S			2.867.400,00	3.096.792,00	3.329.051,40
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			367.400,00	396.792,00	426.551,40
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	S			367.400,00	396.792,00	426.551,40
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	S			67.400,00	72.792,00	78.251,40
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	A	31	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	S			40.000,00	43.200,00	46.440,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	1	Rec. Remuneração Dep. Bancária - PAB-Fixo	A	4500	0	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.19	1	Rec. Remuneração Dep. Bancário - Incentivo Atenção Básica Estadual	A	4011	0	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	A	20	0	500,00	540,00	580,50
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS -	A	40	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	1	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio	A	1029	0	300,00	324,00	348,30
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social -	S			6.500,00	7.020,00	7.546,50
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Bancários - IGD-SUAS	A	1044	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PAIF	A	1043	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.08	1	Remuneração Dep. Bancários - FMAS - PBFI	A	1031	0	500,00	540,00	580,50
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da	S			7.000,00	7.560,00	8.127,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	1	Remuneração Dep. Bancários - Salário Educação Federal	A	1002	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	1	Remuneração Dep. Bancários - PNATE Federal	A	1003	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	1	Remuneração Dep. Bancários - PNAE	A	1008	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.08	1	Remuneração Dep. Bancários - Transporte Escolar Estadual	A	1024	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	S			100,00	108,00	116,10
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	1	Remuneração Dep. Bancários - Multas de Transito	A	1007	0	100,00	108,00	116,10
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	S			300.000,00	324.000,00	348.300,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00		Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	S			300.000,00	324.000,00	348.300,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	1	Recursos Livres	A	1	0	300.000,00	324.000,00	348.300,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	S			2.500.000,00	2.700.000,00	2.902.500,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	3	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	A	50	0	2.500.000,00	2.700.000,00	2.902.500,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	S			816.100,00	881.388,00	947.492,10
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			815.900,00	881.172,00	947.259,90
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			805.900,00	870.372,00	935.649,90
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			805.900,00	870.372,00	935.649,90
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			706.200,00	762.696,00	819.898,20
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	1	0	690.000,00	745.200,00	801.090,00
1.6.1.0.01.1.1.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Principal	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.1.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Principal	A	1	0	16.000,00	17.280,00	18.576,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	Outros Serviços - Principal	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	S			10.300,00	11.124,00	11.958,30
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Multa e Juros	A	1	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.6.1.0.01.1.2.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Multas e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.2.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Multas e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.2.99.00.00	1	Outros Serviços - Multa e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S			80.800,00	87.264,00	93.808,80
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	A	1	0	80.000,00	86.400,00	92.880,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.3.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			8.600,00	9.288,00	9.984,60
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	1	Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	8.000,00	8.640,00	9.288,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	1	Serviço de Comunicação - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	300,00	324,00	348,30
1.6.1.0.01.1.4.04.00.00	1	Serviço Recreativos e Culturais - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.4.05.00.00	1	Serviço de Ligação de Agua e Esgoto - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.01.1.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	S			10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	S			10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	A	1	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	S			200,00	216,00	232,20
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S			200,00	216,00	232,20
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	S			200,00	216,00	232,20
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00	1	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			34.714.000,00	37.491.120,00	40.302.954,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			17.081.000,00	18.447.480,00	19.831.041,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			17.081.000,00	18.447.480,00	19.831.041,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			15.570.000,00	16.815.600,00	18.076.770,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			14.000.000,00	15.120.000,00	16.254.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			14.000.000,00	15.120.000,00	16.254.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	8.400.000,00	9.072.000,00	9.752.400,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	A	20	0	700.000,00	756.000,00	812.700,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	A	40	0	2.100.000,00	2.268.000,00	2.438.100,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	0	2.800.000,00	3.024.000,00	3.250.800,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			650.000,00	702.000,00	754.650,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			650.000,00	702.000,00	754.650,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	487.500,00	526.500,00	565.987,50
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	A	20	0	162.500,00	175.500,00	188.662,50
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			900.000,00	972.000,00	1.044.900,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			900.000,00	972.000,00	1.044.900,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	675.000,00	729.000,00	783.675,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	A	20	0	225.000,00	243.000,00	261.225,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	12.000,00	12.960,00	13.932,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	A	20	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	A	40	0	3.000,00	3.240,00	3.483,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	0	4.000,00	4.320,00	4.644,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			310.000,00	334.800,00	359.910,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	S			10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	1	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	S			300.000,00	324.000,00	348.300,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	1	0	300.000,00	324.000,00	348.300,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			752.000,00	812.160,00	873.072,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	S			641.000,00	692.280,00	744.201,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	S			641.000,00	692.280,00	744.201,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	4500	0	260.000,00	280.800,00	301.860,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00	1	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Cap. Ponderada	A	4500	0	260.000,00	280.800,00	301.860,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00	1	Atenção Básica - Inc. Financ. da APS Percapita de Transição	A	4500	0	1.000,00	1.080,00	1.161,00
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	1	Atenção Básica - Inc. para as Ações Estratégicas	A	4500	0	95.000,00	102.600,00	110.295,00
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00	1	Atenção Básica - Inc. Financeiro APS Desempenho	A	4500	0	25.000,00	27.000,00	29.025,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	S			36.000,00	38.880,00	41.796,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00		TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	S			36.000,00	38.880,00	41.796,00
1.7.1.8.03.2.1.02.00.00	1	Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	4501	0	36.000,00	38.880,00	41.796,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			47.000,00	50.760,00	54.567,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	S			47.000,00	50.760,00	54.567,00
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	1	Piso Basico Fixo Vigilância em Saúde - Promoção da Saúde - PFVS	A	4502	0	35.000,00	37.800,00	40.635,00
1.7.1.8.03.3.1.10.00.00	1	Incentivo a Ações de Vigilância Sanitária	A	4502	0	12.000,00	12.960,00	13.932,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	S			28.000,00	30.240,00	32.508,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA- PRINCIAPL	S			28.000,00	30.240,00	32.508,00
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	1	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	A	4503	0	28.000,00	30.240,00	32.508,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			274.000,00	295.920,00	318.114,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	S			200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1002	0	200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			42.000,00	45.360,00	48.762,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principal	A	1008	0	42.000,00	45.360,00	48.762,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			32.000,00	34.560,00	37.152,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar PNATE -	A	1003	0	32.000,00	34.560,00	37.152,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	S			85.000,00	91.800,00	98.685,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00		TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	S			85.000,00	91.800,00	98.685,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	S			85.000,00	91.800,00	98.685,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00		PROTEÇÃO SOCIAL	S			85.000,00	91.800,00	98.685,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL	S			60.000,00	64.800,00	69.660,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.1.8.12.1.1.01.01.02	1	Piso Básico Varável - SCFV	A	1054	0	30.000,00	32.400,00	34.830,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.07	1	Programa Proteção e Assistência Integral a Família - PAIF	A	1043	0	30.000,00	32.400,00	34.830,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.00		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S			7.000,00	7.560,00	8.127,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02.01	1	Componente IGD - SUAS	A	1044	0	7.000,00	7.560,00	8.127,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03.00		BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO	S			18.000,00	19.440,00	20.898,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03.01	1	Componente IGD - BF	A	1031	0	18.000,00	19.440,00	20.898,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			90.000,00	97.200,00	104.490,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			90.000,00	97.200,00	104.490,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00		Outras Transferências da União - Principal	S			90.000,00	97.200,00	104.490,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00	1	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020- Lei Kandir	A	1	0	90.000,00	97.200,00	104.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			14.383.000,00	15.533.640,00	16.698.663,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			14.383.000,00	15.533.640,00	16.698.663,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			13.668.000,00	14.761.440,00	15.868.548,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	S			12.000.000,00	12.960.000,00	13.932.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			12.000.000,00	12.960.000,00	13.932.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	7.200.000,00	7.776.000,00	8.359.200,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	A	20	0	600.000,00	648.000,00	696.600,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	A	40	0	1.800.000,00	1.944.000,00	2.089.800,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	0	2.400.000,00	2.592.000,00	2.786.400,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	S			1.500.000,00	1.620.000,00	1.741.500,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			1.500.000,00	1.620.000,00	1.741.500,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	900.000,00	972.000,00	1.044.900,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	A	20	0	75.000,00	81.000,00	87.075,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	A	40	0	225.000,00	243.000,00	261.225,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	0	300.000,00	324.000,00	348.300,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			140.000,00	151.200,00	162.540,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			140.000,00	151.200,00	162.540,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	84.000,00	90.720,00	97.524,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	A	20	0	7.000,00	7.560,00	8.127,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	A	40	0	21.000,00	22.680,00	24.381,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	0	28.000,00	30.240,00	32.508,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S			20.000,00	21.600,00	23.220,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1029	0	20.000,00	21.600,00	23.220,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			8.000,00	8.640,00	9.288,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00		Outras Transferências dos Estados - Principal	S			8.000,00	8.640,00	9.288,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	1	Cota - Parte das Multas de Trânsito	A	1007	0	8.000,00	8.640,00	9.288,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			515.000,00	556.200,00	597.915,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			515.000,00	556.200,00	597.915,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	S			515.000,00	556.200,00	597.915,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			125.000,00	135.000,00	145.125,00
1.7.2.8.03.1.1.01.20.00	1	Recurso PIAPS - Incentivo das Equipes da Atenção Primária	A	4090	0	60.000,00	64.800,00	69.660,00
1.7.2.8.03.1.1.01.30.00	1	Recurso PIAPS - Incentivo Sociodemográfico	A	4011	0	65.000,00	70.200,00	75.465,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	S			345.000,00	372.600,00	400.545,00
1.7.2.8.03.1.1.02.05.00	1	Recurso Incentivo Padu Público Portaria 064/2018	A	4230	0	300.000,00	324.000,00	348.300,00
1.7.2.8.03.1.1.02.06.00	1	Atenção de Média Complexidade Hospitalar - Estado	A	4230	0	45.000,00	48.600,00	52.245,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			45.000,00	48.600,00	52.245,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	1	Farmácia Básica - Estadual	A	4050	0	30.000,00	32.400,00	34.830,00
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	1	Programa Diabetes Mellitus	A	4050	0	15.000,00	16.200,00	17.415,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S			200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	S			200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	1024	0	200.000,00	216.000,00	232.200,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S			3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	S			3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00		Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	S			3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	1	Transferências do FUNDEB	A	31	0	3.250.000,00	3.510.000,00	3.773.250,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S			306.800,00	331.344,00	356.194,80
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	S			10.200,00	11.016,00	11.842,20
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			100,00	108,00	116,10
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			100,00	108,00	116,10
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	S			10.100,00	10.908,00	11.726,10

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	S			10.100,00	10.908,00	11.726,10
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	A	1	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora	A	1	0	100,00	108,00	116,10
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S			26.600,00	28.728,00	30.882,60
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	S			26.600,00	28.728,00	30.882,60
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	S			2.700,00	2.916,00	3.134,70
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	S			2.700,00	2.916,00	3.134,70
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios -Principal	S			200,00	216,00	232,20
1.9.2.8.01.1.1.99.00.00	1	Outras Indenizações - Principal	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.9.2.8.01.1.3.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios - Dívida Ativa	S			2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.9.2.8.01.1.3.99.00.00	1	Outras Indenizações - Dívida Ativa	A	1	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.9.2.8.01.1.4.00.00.00		Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios - Multas e Juros da Dívida Ativa	S			500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.01.1.4.99.00.00	1	Outras Indenizações - Multas e Juros de Mora Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00		Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	S			23.900,00	25.812,00	27.747,90
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	S			23.900,00	25.812,00	27.747,90
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente- Principal	S			13.500,00	14.580,00	15.673,50
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	A	1	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	1	Restituição de Bloqueio Judicial - Principal	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	1	Restituições Diversas - Principal	A	1	0	10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Dívida Ativa	S			10.000,00	10.800,00	11.610,00
1.9.2.8.02.9.3.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	A	1	0	9.000,00	9.720,00	10.449,00
1.9.2.8.02.9.3.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.02.9.3.10.00.00	1	Restituições Diversas - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	540,00	580,50
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00		Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - NEA- Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	S			400,00	432,00	464,40
1.9.2.8.02.9.4.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.9.2.8.02.9.4.10.00.00	1	Restituições Diversas - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	A	1	0	200,00	216,00	232,20
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	S			270.000,00	291.600,00	313.470,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	S			270.000,00	291.600,00	313.470,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA	S			270.000,00	291.600,00	313.470,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	3	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores -	A	50	0	270.000,00	291.600,00	313.470,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	S			204.500,00	220.860,00	237.424,50
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	S			122.000,00	131.760,00	141.642,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S			115.000,00	124.200,00	133.515,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			115.000,00	124.200,00	133.515,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			115.000,00	124.200,00	133.515,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	S			115.000,00	124.200,00	133.515,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00		Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exceto RPPS	S			115.000,00	124.200,00	133.515,00
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Exceto RPPS - Livres	A	1041	0	115.000,00	124.200,00	133.515,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S			7.000,00	7.560,00	8.127,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S			7.000,00	7.560,00	8.127,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	S			5.000,00	5.400,00	5.805,00
2.2.2.0.00.1.1.02.00.00	1	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	A	1041	0	5.000,00	5.400,00	5.805,00
2.2.2.0.00.1.3.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - DIVIDA ATIVA	S			2.000,00	2.160,00	2.322,00
2.2.2.0.00.1.3.02.00.00	1	Alienação de Bens Imóveis - Divida Ativa - Exceto RPPS	A	1041	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S			82.500,00	89.100,00	95.782,50
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			82.500,00	89.100,00	95.782,50
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			82.500,00	89.100,00	95.782,50
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	S			20.000,00	21.600,00	23.220,00
2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Principal	A	1	0	20.000,00	21.600,00	23.220,00
2.3.0.0.06.1.2.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Multa e Juros	S			500,00	540,00	580,50
2.3.0.0.06.1.2.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Multas e Juros	A	1	0	500,00	540,00	580,50
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Divida Ativa	S			60.000,00	64.800,00	69.660,00
2.3.0.0.06.1.3.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Divida Ativa	A	1	0	60.000,00	64.800,00	69.660,00
2.3.0.0.06.1.4.00.00.00		Amortização de Empréstimos Contratuais - Divida Ativa - Multa e Juros	S			2.000,00	2.160,00	2.322,00
2.3.0.0.06.1.4.03.00.00	1	Amortização de Empréstimos Crédito Educativo - Divida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	2.000,00	2.160,00	2.322,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRAORÇAMENTARIAS	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS/MUNIC	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00		CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL CIVIL	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00		CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Para o RPPS - Principal Intra	S			1.600.000,00	1.728.000,00	1.857.600,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	3	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo Para o RPPS - Principal Intra	A	50	0	900.000,00	972.000,00	1.044.900,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	3	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial Princ. Intra	A	50	0	700.000,00	756.000,00	812.700,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	S			-5.588.600,00	-6.035.688,00	-6.488.364,60
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	S			-5.578.600,00	-6.024.888,00	-6.476.754,60
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			-40.200,00	-43.416,00	-46.672,20
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS	S			-38.000,00	-41.040,00	-44.118,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-38.000,00	-41.040,00	-44.118,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-37.000,00	-39.960,00	-42.957,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			-37.000,00	-39.960,00	-42.957,00
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			-35.000,00	-37.800,00	-40.635,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	(R) IPTU - Principal - Próprio	A	1	103	-35.000,00	-37.800,00	-40.635,00
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		(R) IPTU - Dívida Ativa	S			-2.000,00	-2.160,00	-2.322,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	(R) IPTU - Dívida Ativa - Próprios	A	1	103	-2.000,00	-2.160,00	-2.322,00
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC E SERV	S			-1.000,00	-1.080,00	-1.161,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	S			-1.000,00	-1.080,00	-1.161,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		(R) ISS PRINCIPAL	S			-500,00	-540,00	-580,50
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	(R) ISS - Principal - Próprios	A	1	103	-500,00	-540,00	-580,50
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		(R) ISS DIVIDA ATIVA	S			-500,00	-540,00	-580,50
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	(R) ISS - Dívida Ativa - Próprios	A	1	103	-500,00	-540,00	-580,50
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS	S			-1.800,00	-1.944,00	-2.089,80
9.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	S			-1.800,00	-1.944,00	-2.089,80
9.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-1.500,00	-1.620,00	-1.741,50
9.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITARIA	S			-200,00	-216,00	-232,20
9.1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.2.8.01.9.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	S			-1.300,00	-1.404,00	-1.509,30
9.1.1.2.8.01.9.1.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	S			-200,00	-216,00	-232,20
9.1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.2.8.01.9.3.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	S			-1.100,00	-1.188,00	-1.277,10
9.1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença Para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	103	-500,00	-540,00	-580,50
9.1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-216,00	-232,20

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
9.1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	1	(R) Taxa de Vistoria e Fiscalização de Estabelecimentos - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-216,00	-232,20
9.1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-216,00	-232,20
9.1.1.2.8.02.0.0.00.00.00		(R) TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-300,00	-324,00	-348,30
9.1.1.2.8.02.9.0.00.00.00		(R) TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTROS	S			-300,00	-324,00	-348,30
9.1.1.2.8.02.9.3.00.00.00		(R) Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	S			-300,00	-324,00	-348,30
9.1.1.2.8.02.9.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Publica - Dívida Ativa	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.2.8.02.9.3.04.00.00	1	(R) Taxa de Expediente - Dívida Ativa	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.2.8.02.9.3.06.00.00	1	(R) Taxa Serviço Coleta de Lixo - Dívida Ativa	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-400,00	-432,00	-464,40
9.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M	S			-400,00	-432,00	-464,40
9.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			-400,00	-432,00	-464,40
9.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	S			-400,00	-432,00	-464,40
9.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	A	1	103	-300,00	-324,00	-348,30
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE SERVIÇOS	S			-6.400,00	-6.912,00	-7.430,40
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-6.400,00	-6.912,00	-7.430,40
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-6.400,00	-6.912,00	-7.430,40
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-6.400,00	-6.912,00	-7.430,40
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	S			-600,00	-648,00	-696,60
9.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição Água- Principal	A	1	103	-500,00	-540,00	-580,50
9.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Principal	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		(R) Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	S			-5.800,00	-6.264,00	-6.733,80
9.1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	1	(R) Serviços de Captação e Distribuição de Água - Dívida Ativa	A	1	103	-5.500,00	-5.940,00	-6.385,50
9.1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	(R) Serviço de Comunicação - Dívida Ativa	A	1	103	-100,00	-108,00	-116,10
9.1.6.1.0.01.1.3.04.00.00	1	(R) Serviços Recreativos e Culturais - Dívida Ativa	A	1	103	-200,00	-216,00	-232,20
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			-5.532.000,00	-5.974.560,00	-6.422.652,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			-2.804.000,00	-3.028.320,00	-3.255.444,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			-2.804.000,00	-3.028.320,00	-3.255.444,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			-2.804.000,00	-3.028.320,00	-3.255.444,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			-2.800.000,00	-3.024.000,00	-3.250.800,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			-2.800.000,00	-3.024.000,00	-3.250.800,00
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	105	-2.800.000,00	-3.024.000,00	-3.250.800,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023

Meta Fiscal da Receita Completo

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2023	2024	2025
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			-4.000,00	-4.320,00	-4.644,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			-4.000,00	-4.320,00	-4.644,00
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	105	-4.000,00	-4.320,00	-4.644,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			-2.728.000,00	-2.946.240,00	-3.167.208,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			-2.728.000,00	-2.946.240,00	-3.167.208,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			-2.728.000,00	-2.946.240,00	-3.167.208,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS	S			-2.400.000,00	-2.592.000,00	-2.786.400,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			-2.400.000,00	-2.592.000,00	-2.786.400,00
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	105	-2.400.000,00	-2.592.000,00	-2.786.400,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA	S			-300.000,00	-324.000,00	-348.300,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			-300.000,00	-324.000,00	-348.300,00
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	105	-300.000,00	-324.000,00	-348.300,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			-28.000,00	-30.240,00	-32.508,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			-28.000,00	-30.240,00	-32.508,00
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	105	-28.000,00	-30.240,00	-32.508,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE CAPITAL	S			-10.000,00	-10.800,00	-11.610,00
9.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	S			-10.000,00	-10.800,00	-11.610,00
9.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			-10.000,00	-10.800,00	-11.610,00
9.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00		(R) AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS	S			-10.000,00	-10.800,00	-11.610,00
9.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00		(R) Amortizações de Empréstimos Contratuais - Principal	S			-8.000,00	-8.640,00	-9.288,00
9.2.3.0.0.06.1.1.03.00.00	1	(R) Amortização de Crédito Educativo - Principal	A	1	103	-8.000,00	-8.640,00	-9.288,00
9.2.3.0.0.06.1.3.00.00.00		(R) Amortizações de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa	S			-2.000,00	-2.160,00	-2.322,00
9.2.3.0.0.06.1.3.03.00.00	1	(R) Amortização de Crédito Educativo - Dívida Ativa	A	1	103	-2.000,00	-2.160,00	-2.322,00
Total						38.939.200,00	42.054.336,00	45.208.412,00